

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

PREÂMBULO

O Município de Vargem Grande - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela XXX/2023, de 06 de Janeiro de 2023, torna público que fará realizar no dia XX de XXX de 2023, horário: --:-- , na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, bairro Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2023-CPL/PMVG, do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA, de acordo com o preço médio mensal estabelecido no Edital.

O procedimento será regido pelo disposto no art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Federal nº 11.079/04, Lei nº 8.987/95, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei 9.074/95, pela Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 2020e ainda, conforme disposição e anexos contidos neste instrumento convocatório.

1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

2 - Em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo MELHOR TÉCNICA agregado com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

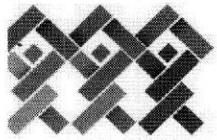
1.1 Os serviços/objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico e Anexos obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

CAPÍTULO II - DO PRAZO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

2.1. O prazo previsto para a concessão será de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2O padrão de desempenho dos serviços será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a opinião do usuário, assim como outras variáveis físicas e operacionais.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

3.1. A descrição e os termos da concessão constam na Justificativa e Informações Gerais e Anexos.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 4.1. A concessionária será remunerada;
- 4.2. Pelo valor mensal conforme proposta vencedora;
- 4.3. Será permitido recebimento de RSU dos municípios circunvizinhos mediante assinatura de Termo de Convênio ou Contrato de Rateio entre os municípios interessados.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dessa licitação as empresas que:

5.1.1. sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado ou assemelhado a este, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.2. satisfaçam as condições e exigências contidas nesse Edital;

5.1.3. aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;

5.1.4. realizem visita técnica, conforme os preceitos abaixo determinados:

a) A visita deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de que possui poderes para tal.

I- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

II- Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

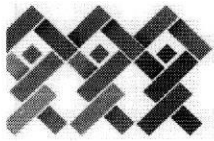
b) não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

c) A visita será realizada, até o 5º dia útil, antes da data prevista para abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário através do telefone (98) 9203-4953 e email: e-mail:semam.vg@gmail.com, com a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, situada na Av. São Raimundo, S/N, Centro, Vargem Grande - MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

d) O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a realização da visita.

5.1.5. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.

5.1.6. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

5.1.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo X) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.1.7.1 A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.8. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.9. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

5.1.10. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação, proposta de preço e da proposta técnica, deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços, objeto desta licitação, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante

5.2. Não poderão participar dessa licitação:

5.2.1. as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.3. as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de

5.2.4. as empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de..... ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.2.5. as empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

5.2.6. as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação.

5.2.7. Não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

6.1. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

6.2. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, com endereço na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, bairro Centro – Vargem Grande/MA

6.4. Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com, devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às horas.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às horas.

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às.....horas.

7.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta de preços.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

7.3. Admitir-se-á a remessa dos envelopes “Documentação e Proposta”, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados da Comissão Permanente de licitação para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
A/C COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUADR. NINA RODRIGUES, nº 20, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

7.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega que não forem entregues em tempo hábil ao Presidente da CPL.

7.5. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal. A Carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova de condição de sócio ou diretor da empresa deverá, ser entregue acompanhando o Envelope nº 01, juntamente com a cópia dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, ou do sócio representante, conforme o caso, devendo estar fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, até a abertura dos envelopes.

7.6. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese será aceito.

CAPÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de nº 01 – Documentação, deverá conter:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

8.2. A documentação quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Contribuições Sociais (INSS);
- 8.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST

8.2.7. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), contemplando: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8.2.8. Será admitida como prova de regularidade a apresentação de certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação previdenciária.

8.2.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

8.2.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.12. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.2., e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A documentação quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura dos envelopes.

8.3.2. A proponente deverá possuir capital social mínimo **integralizado** de 1% (cinco por cento) do valor total desta licitação (R\$ 192.562.860,58 - cento e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), importando em R\$ 1.925.628,60 (um milhão, novecentos e vinte cinco mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta centavos), o qual foi obtido considerando os valores descritos no Item 4.2.2 (Investimentos – CAPEX) do Caderno III – Modelagem Econômico-Financeira no período de 30 anos.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

8.3.3. Justifica-se a exigência do item 4.2, tendo em vista a complexidade da contratação a ser realizada, os expressivos valores a serem desembolsados imediatamente pela licitante em caso de sagrar-se vencedora, e ainda, pelo longo período que será responsável pela destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

8.3.4. Deverá apresentar o Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis com Notas Explicativas, DRA e DFC. As demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.5. A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

8.4. A documentação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.4.1. Em relação à **ÁREA DO ATERRO**, esta será de responsabilidade do preponente vencedor sua indicação, observando as legislações ambientais em vigor, devendo está atender os requisitos para licenciamento ambiental.

8.4.1.1. As licenças ambientais que porventura sejam obrigatórias no decorrer da implantação serão de responsabilidade solidária entre a concessionária e o município de Vargem Grande – MA.

8.4.2. Em relação à **EMPRESA PROPONENTE E AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS** deverá apresentar:

8.4.2.1. Comprovação de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior, devidamente inscrito no CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica demonstrando

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

que o(s) profissional (is) possui(em) experiência comprovada na área de Engenharia Sanitária ou Ambiental e Engenharia Civil/ou outra a qual tenha Aptidão Técnica comprovada pelo órgão regulador para execução dos serviços objeto da presente concorrência, conforme disposto no inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.2.2. - A comprovação de que o(s) profissional (is) mencionado(s) no item anterior pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante apresentação decópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as devidas anotações de admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta ou cópia autenticada do Contrato de Prestação Serviço em vigência na data da entrega da proposta, no caso do profissional ser prestador de serviços e no caso do profissional técnico ser sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social ou Alteração Contratual em vigor, com respectiva ART de Anotação e Cargo e Função.

8.4.2.3. A experiência do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverá conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e identificação da obra ou serviços executados e os quantitativos básicos executado(s).

8.4.2.4. O profissional (Responsável Técnico) da proponente deverá comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente e/ou CAT- Certidão de Acervo Técnico, que comprove Implantação e Operação de aterro sanitário para destinação/disposição final de resíduos sólidos, com operação de Aterro Sanitário Classes IIA e IIB (Norma ABNT 10.004/04) devidamente licenciado, com capacidade mínima de 40 toneladas/dia ou 1.200 toneladas/mês, incluindo operação de sistema de tratamento de efluentes e Monitoramento Ambiental.

8.5. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. - Prova de registro ou inscrição e anuidades comprovando a regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do domicílio ou sede da licitante, vistado pelo CREA/MT, caso o registro seja de outro Estado, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

8.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com CAT (certidão de acervo técnico) com registro no devido conselho, que comprovem que a licitante possui capacidade técnica de operação de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário classes IIA e IIB (ABNT 10.004/04) nos quantitativos mínimos de 40 ton/dia ou 1.200 ton/mês que contemple os serviços de:

- a) implantação de aterro sanitário;
- b) operação e manutenção de aterro sanitário;
- c) estação de tratamento de líquidos percolados;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- d) monitoramento ambiental em aterro sanitário;
- e) elaboração de projeto e implantação de aterro sanitário.

8.5.3. Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – CR que comprove o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AINDA emitido pelo Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA vigente na data do processo licitatório.

8.5.4. Para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos, não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção/recepção não fiquem comprovadas. Conceder-se-á tecnologia experimental, para fins do presente edital, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e/ou devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

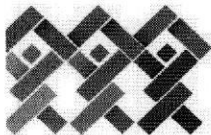
- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- e) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo IX;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso – Anexo X.

8.5.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos na Lei complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com a habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, a abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.2. A Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 9.3. A proposta comercial deverá indicar seu valor mensal e global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os literais.
- 9.5. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 9.6. A concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e que não comprometam a atividade principal da concessão.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA APRESENTADA, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 10.2. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate nos termos da legislação que rege o processo licitatório.
- 10.3. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
- 10.4. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.5.1. Não serão considerados valores por tonelada superiores a R\$ 179,45 (cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), cujo valor foi extraído da planilha anexa ao Caderno III - Investimentos – Modelagem Econômico-Financeira (Folha resumo).
- 10.6. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

CAPÍTULO XI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A abertura do **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**, será realizada na mesma reunião de que trata o subitem VIII deste edital, da qual lavrar-se a ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

11.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

11.3. A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

11.4. **O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;

11.4.1. **A Proposta de Preços - Comercial Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

11.4.2. **A Proposta de Preços - Comercial Detalhada**, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI.

11.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

11.6. **O ENVELOPE Nº 03 –PROPOSTA TÉCNICA**, o qual será o último a ser aberto, a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo XI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:

11.6.1. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

11.6.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

11.6.3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras.

11.6.4. **Observações relativas à Proposta Comercial** – Envelope nº II:

11.6.4.1 A Proposta Comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Comercial anexo.

11.6.4.2. A Proposta Comercial deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços.

11.6.4.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 dias, e ainda, a omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

11.6.4.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.6.4.5. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 meses, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas decorrentes de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

11.7. A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

11.7.1.- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

11.8. O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.9. A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, das licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11.10. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

11.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO XII - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA

12.1. O Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme abaixo.

12.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão Especial de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "documentos de habilitação"; **Proposta Comercial** e "**Proposta técnica**".

12.3 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma deste edital.

12.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – DOCUMENTAÇÃO e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

12.5. A Comissão de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará um relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo XI do edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos Concorrentes.

12.6. Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

12.7. Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

12.8. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

NFL: NT +NC
NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT: NOTA TÉCNICA
NC: NOTA COMERCIAL

12.9. Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

12.10.A **NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%**, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a **NOTA FINAL DE LICITAÇÃO** de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

$NT = PT \times 0,6$
NT= NOTA TÉCNICA
PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)

NOTA COMERCIAL

$NC = PC \times 0,4$
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

12.11. Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvidos nesta concessão, a Comissão Especial de Licitação analisará e julgará as propostas técnicas e financeiras levando em consideração critérios objetivos fixados nos anexos do edital.

12.12. Aplicada a fórmula de que trata o item 12.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, **sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).**

12.13. Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para o este processo licitatório.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

12.14.A Comissão de Licitação examinará a documentação de Habilitação apresentadas pela concorrente vencedora na proposta técnica e de preços analisará a habilitação do licitante vencedor.

- 1) verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- 2) inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2 (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 3) proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.
- 4 - Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma da legislação vigente.
- 5 - Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado a Secretária Municipal de Meio Ambiente para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO XIII- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

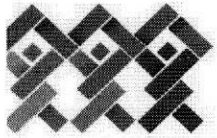
13.2. O prazo para interposição de recurso, de ato praticado pelo Presidente da CPL, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.3. O recurso interposto com fundamento nas letras “a”, “b” e “c” do item 1 terá efeito suspensivo.

13.4. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

13.5. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XIV- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

14.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA.

14.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XV - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, cuja Minuta está apresentada no Anexo III desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

15.1.1. A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato de concessão, apresentar comprovante de pagamento da importância de R\$ _____ (_____), sendo tais valores referentes a restituição dos custos para elaboração dos estudos realizados pela empresa – item 12. do Chamamento Público ____/____.

15.1.2. Os valores referidos no item 15.1.1 serão pagos, à empresa _____ - CNPJ: _____ Contato: (XXX) XXXX-XXXX.

15.2. Quaisquer modificações do Contrato Social ou do Termo de Consórcio, durante todo o período de vigência da Concessão, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Compras e Licitações.

CAPÍTULO XVI - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO

16.1. A concessionária iniciará os serviços de implantação do aterro, em até 30 (trinta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, respeitando o prazo da implantação do aterro sanitário de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Contratante. A operação do aterro dependerá da Licença de Operação.

CAPÍTULO XVII - DA INTERVENÇÃO

17.1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço.

17.2. Será considerado como deficiência grave na prestação do serviço:

I - reiterada inobservância dos dispositivos contidos no Regulamento do Serviço, tais como os concernentes as normas ambientais;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

II - não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido sanar irregularidades;

III - o descumprimento, por culpa de empresa contratada, devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na consecução dos serviços executados;

17.3.- Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por 60 (sessenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

17.4. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes e apurar responsabilidades, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após encerramento da intervenção;

17.5. No período de intervenção, a Municipalidade assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a operadora utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, os equipamentos, e todos os demais meios empregados, necessários à operação;

17.6. A formalização da intervenção será feita por meio de Decreto do Poder Concedente que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, seus objetivos e limites;

17.7. A intervenção se dará exclusivamente com a finalidade de garantir a continuidade do serviço e não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

17.8. Se verificada a impossibilidade do restabelecimento do serviço em nível adequado, encerrar-se-á a intervenção e decretar-se-á a caducidade da concessão.

17.9. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à operadora, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XVIII - DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA, CADUCIDADE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1. O objeto desta concessão somente poderá ser transferido ou subconcedido, a partir de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, através de autorização escrita do Poder Concedente, vindo o não atendimento deste dispositivo ser causa de extinção da concessão com consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente.

18.2. Extingue-se a concessão por:

I – Advento do termo contratual;

II – Encampação;

III – caducidade;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

IV – Rescisão;

V – Anulação; e

VI – Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

18.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

18.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

18.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

18.6. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

18.7. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante Decreto autorizativo específico e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

18.8. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.

18.9. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I – O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

18.10- A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

18.11- A declaração da caducidade da concessão será obrigatoriamente precedida do respectivo Processo Administrativo, assegurados os direitos de contraditório e ampla defesa.

18.12- Para a condução do Processo Administrativo será nomeada por Portaria do Executivo, uma comissão de três membros, sendo estes, servidores do Poder Concedente.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

18.13- O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a juízo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, fundamentado nos autos do respectivo processo.

18.14- Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

18.15- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

18.16- A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma da Lei Municipal que rege o assunto e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

18.17- Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

18.18- O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais e pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

18.19- Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

18.2. A contratada deverá manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

18.3. A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade sem que isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

18.4. A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

18.5. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

18.6. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei n.º 8987/95 e 8.666/93 bem como suas posteriores alterações e demais legislação em vigor.

18.7. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Vargem Grande - MA, com sede administrativa a Rua Dr. Nina

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

Rodrigues, nº 20, bairro Centro, CEP 65430-000, ou pelo e-mail vargemgrande.licitacao@gmail.com.

18.8.- Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

18.9. Integram a presente Concorrência Pública, como instrumentos de complementação às regras previstos por este certame os seguintes anexos:

- a) Justificativa e Informações Gerais - Anexo I;
- b) Modelo de Carta Proposta – Anexo II;
- c) Minuta do Contrato - Anexo III;
- d) Modelo de procuração - Anexo IV
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- f) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- h) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- i) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - Anexo IX;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso - Anexo X.
- l) Critérios para obtenção da nota técnica – Anexo XI.
- m) Planilhas com dimensionamento de Custos – Anexo XII.
- n) Termo de Referência – Anexo XIII.

Município de Vargem Grande - MA, XXX de XXX de 2023.

.....
GISELLE BIANCA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO I

1 - JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES GERAIS

1 – OBJETO: Concessão dos serviços de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Vargem Grande – MA, “**Contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo o município de Vargem Grande - MA**”.

2 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O valor estimado dos serviços foi obtido considerando o número de habitantes estimado, para o ano de 2022/2023, multiplicado pelo peso de 0,51 kg de lixo produzido por dia por habitante, que multiplicado por 30 dias totalizam 3.867,29 ton/mês de RSU (média projetada).

O valor máximo estimado dos custos de implantação/construção, operação, destinação final e monitoramento do Aterro sanitário é de R\$ 179,45. por tonelada, valor informado e justificado nas planilhas anexas ao Caderno III - Investimentos.

Por fim, registra-se que para fins de composição de custos considerou-se a totalidade dos municípios que, eventualmente, farão parte da gestão compartilhada de resíduos sólidos¹, podendo gerar 3.867,29 ton/mês (estimada- média).

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É importante ressaltar que após estudos foi constatada a necessidade de que estes serviços sejam realizados por empresas com experiência, gerando ao final maior praticidade, cuidado ao meio ambiente e economia ao Município. Assim, visando à qualidade de vida de toda a coletividade é que se procura com esta ação galgar mais um passo na busca de um meio ambiente equilibrado. Tal contratação também se faz necessária tendo em vista o diagnóstico realizado, o qual registrou que a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município é feita a céu aberto (lixão).

4 – DA CESSÃO DE BENS PÚBLICOS

4.1 – Não haverá cessão de bens públicos (área) para instalação do aterro sanitário.

5 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

.....

6 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – Valor mensal a título de contraprestação do Poder Público para execução dos serviços;

¹ Caderno I

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

6.2 – Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

7 – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

7.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas integrantes nos Anexos deste edital.

7.2 – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material), ou serviço no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

7.4 – O processamento realizado dos RSUs, ficará a cargo da empresa vencedora da licitação. Com este procedimento, caberá ao Município apenas a fiscalização do cumprimento do contrato e a destinação ambientalmente correta do rejeito resultante do processamento do resíduo.

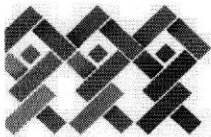
7.5 – Todas as despesas de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e o monitoramento dos resíduos sólidos correrão a conta da contratada.

7.5.1 – A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços caberá integralmente à contratada, sendo executada por sua conta e risco, assumindo a mesma todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, consumo de energia e água, manutenção das instalações e equipamentos, aquisição e manutenção de veículos, combustíveis, segurança, dentre outras.

7.6 – A Contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para a operação, bem como anotação de responsabilidade técnica e cumprir as demais exigências dos órgãos competentes.

7.7 – A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo contratante, relatório, onde conste a quantidade de RSU aterrado.

7.8 – Os serviços de processamento do Resíduo Sólido Urbano - RSU, objeto da presente contratação, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização pelo Poder Público Municipal, incumbindo, ainda, à empresa contratada, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

Concorrência Pública n.º XXX/2023-CPL/PMVG

Objeto: Concessão dos serviços de implantação de aterro, operação, destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos do Município de Vargem Grande/MA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a elaboração dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, apresentamos nossa proposta de preços relativa aos serviços de implantação de aterro, operação, destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos do Município de Vargem Grande – MA.

O valor mensal a título de contraprestação é de R\$......por tonelada(por extenso).

DADOS DA EMPRESA:

(nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da concessão;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) o início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pelo Setor Municipal Responsável.
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local/data _____ assinatura (carimbo do representante legal da empresa com firma reconhecida)

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***, no Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF/Nº ***** estabelecida na Rua *****, bairro *****,, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *****, brasileiro, **** portadora do RG nº ***** e do CPF nº ***** residente e domiciliado na Rua ***** nesta cidade, neste ato denominado Poder Concedente; e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF nº *****, com sua sede à *****, neste ato representada pelo seu *****, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Concorrência Pública nº ***/2022, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições; neste ato denominada Concessionária; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO E DEMAIS MUNICIPIOS., instituído pelo artigo 175, da Constituição da República, disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei 14.026/2020, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis. Critério de Julgamento O critério de julgamento adotado no presente certame consubstancia-se no art. 12, II, b, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Contrato e de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste Contrato, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da Concorrência;

ANEXOS: documentos que integram o presente CONTRATO;

ÁREA DA CONCESSÃO: área onde deverá ser instalado o aterro sanitário;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionado ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, equipamentos para operação do aterro sanitário;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

COMITÊ TÉCNICO: comitê responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas na execução do CONTRATO;

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e também conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e também conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA;

CONTRATO: instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADORES DA SPE: cotistas ou acionistas da SPE;

CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO: cronograma físico para execução do OBJETO deste CONTRATO, conforme estabelecido Edital Licitação;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data correspondente à ordem de início dos serviços OBJETO da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial;

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal no 5.107, de 13 de setembro de 1966;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO deste CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IPC: Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, que impactam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, em especial, nos termos do ANEXO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO;

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal no 5.966, de 11 de dezembro de 1973;

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: instituição financeira oficial em que será aberta a conta vinculada a que se refere a subcláusula 17.4 deste CONTRATO, contratada pelo PODER CONCEDENTE para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

OBJETO: Realização de serviço de implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo município de Vargem Grande - MA e demais municípios circunvizinhos.

OPERAÇÃO: O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo MELHOR TÉCNICA com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO E DEMAIS MUNICIPIOS;

PARCELA DE DISPONIBILIDADE: parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA atrelada exclusivamente ao FATOR DE DISPONIBILIDADE, conforme os termos deste CONTRATO;

PARCELA DE DESEMPENHO: parcela que compõe a remuneração da CONCESSIONÁRIA, atrelada ao FATOR DE DESEMPENHO, conforme os termos deste CONTRATO;

PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA: documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA nos termos do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA;

PODER CONCEDENTE: Município de Vargem Grande - MA;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos e condições do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA, que contém a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: receitas advindas de atividades complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO, que se somem à REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO;

REMUNERAÇÃO: contraprestação pecuniária mensal à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos deste CONTRATO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

SPE: Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA nos termos deste CONTRATO, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS: documento contendo as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS, apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ao término ou extinção da CONCESSÃO;

USUÁRIO: conjunto daqueles que se beneficiam dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pelo PODERCONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição do FATOR DEDISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos deste CONTRATO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR

CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA

CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO está sujeito às suas disposições, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra –, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. A CONCESSÃO será regida:

- a) pela Constituição Federal de 1988;
- b) pela Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) pela Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) pela Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e) pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) pela Lei Federal no 9.307, de 23 de setembro de 1996;

4. DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais.

4.2. As referências a este CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

5. DO OBJETO

5.1. O OBJETO do presente CONTRATO é a concessão administrativa para a prestação dos serviços através da implantação, operação, manutenção de aterro sanitário do Município de Vargem Grande - MA.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é 30 (Trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

6.2. O prazo de que trata o item anterior não poderá ser prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

7. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1. Durante todo o prazo de vigência, a transferência da CONCESSÃO somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, observadas as condições fixadas neste CONTRATO, e desde que não se coloque em risco a execução do OBJETO.

7.2. A transferência da CONCESSÃO somente poderá ser autorizada depois de 05(cinco) anos da vigência do CONTRATO, e mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

7.3. Para fins de obtenção da anuência para a transferência da CONCESSÃO, o interessado deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

7.4. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO, mesmo se feita de forma indireta, por meio das controladoras da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

7.5. Para fins da autorização de que trata esta Cláusula, o PODER CONCEDENTE examinará o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer outras diligências que considerar adequadas.

7.6. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

8. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

8.1. A CONCESSIONÁRIA, estruturada sob a forma de sociedade por ações, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, sendo sua composição societária aquela apresentada na LICITAÇÃO e constante de seus instrumentos societários, os quais deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE.

8.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE permanentemente informado sobre a integralização do capital referida nos itens anteriores, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

8.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital abaixo do valor mínimo estabelecido na cláusula 8.1. deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

8.4. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

8.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- 8.6.** A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros;
- 8.5.** Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras.
- 8.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de Vargem Grande - MA.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle societário.

9.2. A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando a medida não prejudicar, tampouco colocar em risco, a execução do CONTRATO.

9.3. O pedido para a autorização da transferência do controle societário deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) FINANCIADOR(ES), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

9.3.1. Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o interessado deverá:

- atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade Jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO;
- prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

9.3.2. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle societário para os FINANCIADOR(ES), estes deverão:

- apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e da continuidade da CONCESSÃO;
- prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- assegurar o cumprimento de todas as cláusulas previstas neste CONTRATO.

9.4. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

9.5. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

9.6. A CONCESSIONÁRIA também deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer modificação no respectivo estatuto social, durante todo o

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

período da CONCESSÃO, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

9.7. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA deverão ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste CONTRATO.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

10.1. As PARTES comprometem-se reciprocamente a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, nos seus ANEXOS, na PROPOSTA COMERCIAL apresentada e na legislação brasileira, quanto à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

11.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) constituir A SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), em conformidade a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Artigo 9º, antes da celebração do presente contrato, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
- b) cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, do EDITAL e seus ANEXOS, da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou que venha a ser editada pelo PODER CONCEDENTE, às normas da ABNT e/ou do INMETRO ou outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- c) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequada para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;
- d) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do OBJETO do presente CONTRATO;
- e) manter, durante o prazo do CONTRATO, as condições necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- f) cumprir com as metas e os parâmetros de qualidade, e demais condicionantes para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme estabelecido neste CONTRATO;
- g) assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste CONTRATO;
- h) contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;
- i) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;
- j) garantir o adequado tratamento dos resíduos sólidos depositados no aterro sanitário, objeto desta CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observados todos os

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;

k) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

l) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

m) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

n) apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados a partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas;

o) apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (i) das atividades realizadas; (ii) das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS eventualmente auferidas no período; (iii) dos investimentos e desembolsos realizados; (iv) do cumprimento das metas, do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO e; (v) das obras realizadas; (vi) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vii) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (viii) do tratamento dos resíduos sólidos.

p) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se, mas sem se limitar a, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devida são INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos contratos de FINANCIAMENTO;

q) cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive o CCO, bem como aos registros contábeis, seus e, tanto quanto possível, de suas subcontratadas;

r) indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato;

s) observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

t) ceder os direitos de propriedade intelectual relacionados ao OBJETO do presente CONTRATO, incluindo softwares, informações técnicas e comerciais, e o know-how aplicada, os quais integrarão o conjunto de BENS REVERSÍVEIS, devendo observar, especialmente quanto aos softwares, a atualidade dos sistemas e funcionalidades;

u) conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade; e

w) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e prestar-lhe toda a informação relativa à sua evolução.

11.3. Dentre outras proibições fixadas na legislação e neste CONTRATO, é vedado à CONCESSIONÁRIA:

a) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento de juros sobre capital próprio e/ou pela eventual contratação de obras ou serviços junto a terceiros contratados, com base em condições de mercado, e observados, em qualquer caso, os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO; e

b) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste CONTRATO.

11.3.1. Considera-se parte relacionada, para os fins desta Cláusula, as empresas controladoras, controladas ou coligadas à CONCESSIONÁRIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

a) remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

c) disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

d) rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, que versem sobre a execução de serviços e a realização de obras na área do aterro sanitário.

e) responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;

f) fornecer informações para o desenvolvimento da CONCESSÃO que lhe estejam disponíveis;

g) prestar, se cabível, as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para o bom andamento da CONCESSÃO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- h) fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- i) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO;
- j) realizar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO, observada a legislação aplicável;
- k) acompanhar e fiscalizar permanentemente o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se os relatórios auditados da situação contábil da SPE, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados;
- l) aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- m) emitir as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente; e
- n) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de atender ao disposto na Cláusula 11.2 deste CONTRATO.

13. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:

- a) prestar os serviços contratados e a explorar o OBJETO da CONCESSÃO com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;
- b) receber a REMUNERAÇÃO devida na forma deste CONTRATO;
- c) fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;
- d) oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO, como a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a que fizer jus e as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, em garantia no FINANCIAMENTO(S) obtido(s) para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos das Cláusulas deste CONTRATO, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo FINANCIADOR(ES), desde que isso não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do OBJETO da CONCESSÃO;
- e) subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO, e/ou para implementar projetos associados à CONCESSÃO, observados os limites do CONTRATO; e
- f) distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO.

14. DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

14.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, tem a prerrogativa de:

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- a) intervir na prestação dos serviços que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; e
b) delegar, total ou parcialmente, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO, à entidade da Administração Pública Indireta eventualmente criada para essa finalidade.

15. DOS FINANCIAMENTOS

15.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação, amortização, pagamento de juros e gestão do(s) FINANCIAMENTO(S) necessário(s) ao normal desenvolvimento da CONCESSÃO, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

15.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de FINANCIAMENTO porventura contratado(s), ou qualquer atraso na formalização do(s) contrato(s) de FINANCIAMENTO necessário(s), ou ainda, atraso no desembolso dos recursos pactuados, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento do FINANCIADOR(ES) respectivo(s).

15.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de FINANCIAMENTO e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações desses instrumentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura ou emissão, conforme o caso.

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor deste CONTRATO é de R\$ [•] ([preencher conforme a proposta vencedora]), que corresponde ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS ao longo da CONCESSÃO, a preços constantes.

17. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, sendo-lhe facultada a exploração de fontes de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS, nos estritos termos da cláusula 18a deste CONTRATO.

17.1.2. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecido na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, correspondente a R\$[•]([preencher conforme a proposta vencedora]).

17.2. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA serão realizados obedecendo as normas dos contratos de natureza similar.

17.3. As condições, formas e prazos a serem observados no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA serão realizados através de fundo soberano do contrato para tratamento dos resíduos sólidos a ser criado pelo município.

17.4. Os valores destinados a viabilizar os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO transitarão em conta vinculada, contratada junto a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente CONTRATO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

17.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá assegurar a existência da conta vinculada de pagamento, para o trânsito dos recursos provenientes da arrecadação taxa do resíduos sólidos e demais receitas ou transferências, durante todo o prazo do CONTRATO, sendo reconhecido à CONCESSIONÁRIA o direito de rescindir a CONCESSÃO, na hipótese de não instituição ou não manutenção da referida conta pelo PODER CONCEDENTE, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

17.4.3. O PODER CONCEDENTE assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que as projeções de arrecadação se mostrar insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também poderão transitar pela conta vinculada de pagamento a que faz referência a subcláusula anterior.

17.4.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA indicar os dados da agência e da conta bancária, de sua titularidade, para a efetivação dos pagamentos previstos no âmbito deste CONTRATO e do CONTRATO DE CONTA VINCULADA, responsabilizando-se pela atualização das informações correspondentes.

17.5. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no cumprimento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE, o débito será corrigido monetariamente pelo IPC, acrescido de multa de 2% (dois por cento), e juros segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos ao Município de Vargem Grande – MA.

17.6. O atraso do pagamento da REMUNERAÇÃO à CONCESSIONÁRIA superior a90 (noventa) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da CONCESSÃO e da incidência da correção monetária, multa e juros indicados na subcláusula anterior.

18.DAS RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS

18.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, nos termos deste CONTRATO, fontes futuras de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS nas áreas integrantes da CONCESSÃO, incluída, dentre outros, a venda de créditos de carbono.

18.2. A exploração ficará condicionada ao encaminhamento de solicitação por escrito da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

18.2.1. A solicitação de que trata a subcláusula anterior deverá conter a descrição detalhada do escopo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s), estando ainda acompanhada de estudo(s) independente(s) que demonstre(m), dentre outros elementos relevantes:

- a) os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar;
- b) o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);
- c) a projeção dos ganhos financeiros para a CONCESSIONÁRIA; e
- d) a demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços objeto do CONTRATO e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

18.2.2. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para se pronunciar sobre a solicitação apresentada, a partir da data do respectivo protocolo.

18.2.3. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE quanto à solicitação feita pela CONCESSIONÁRIA deverá ocorrer de forma fundamentada.

18.3. Ressalvadas situações excepcionais, expressa e fundamentadamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, e que demonstrarem benefícios significativos para a Administração Pública municipal, o prazo dos contratos relacionados às fontes de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ultrapassar o prazo do presente CONTRATO, devendo os bens integrados aos ativos do objeto do Contrato ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO.

19.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade que ele indicar, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações locais referentes à CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

19.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

19.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, incluindo-se o VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

19.5. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE também poderá:

- a) acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- b) proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;
- c) intervir, quando necessário, na execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, nos termos da legislação e deste CONTRATO, de modo a assegurar a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- d) determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos e qualitativos; e
- e) aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

19.6. Na hipótese em que a CONCESSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, esse poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

20. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

20.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como na avaliação do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

20.1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO.

20.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e os custos relacionados caberão ao PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável.

20.2.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser contratado dentre pessoas jurídicas de elevado conceito no campo de sua especialidade, com destacada reputação ética junto ao mercado, alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico.

20.3. A aferição realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e conforme os demais requisitos estabelecidos neste Contrato.

20.4. Sem prejuízo da apuração realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá realizar sua própria apuração do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO contemplados no presente CONTRATO.

20.5. Enquanto o VERIFICADOR INDEPENDENTE não for contratado pelo PODER CONCEDENTE, ou não puder, por qualquer razão não atribuível à CONCESSIONÁRIA, realizar as aferições e emitir os relatórios sob a sua responsabilidade, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será realizado com base no(s) relatório(s) de aferição de desempenho produzido(s) pela própria CONCESSIONÁRIA, conjugado(s) com as informações disponíveis no sistema central de supervisão e controle da CONCESSÃO.

20.5.1. Havendo inconsistência entre as informações trazidas no(s) relatório(s) de aferição de desempenho produzido(s) pela CONCESSIONÁRIA e aquelas obtidas mediante o acesso ao sistema central de supervisão e controle a que se refere a subcláusula anterior, prevalecerá o que constar desse último.

20.6. As divergências quanto ao(s) relatório(s) emitido(s) pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ou, conforme o caso, pela CONCESSIONÁRIA, serão dirimidas entre as PARTES por meio da adoção dos mecanismos de solução amigável de conflitos previstos na cláusula 34a deste CONTRATO, ou, caso assim seja ajustado, mediante a atuação do COMITÊ TÉCNICO de que trata a cláusula 35a, podendo o VERIFICADOR INDEPENDENTE, nesse caso, indicar pessoa distinta dos seus quadros para figurar como membro neutro eventual.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

20.6.1. Os valores correspondentes às parcelas incontroversas serão pagos regularmente pelo PODER CONCEDENTE, e os eventuais ajustamentos, para mais ou para menos, resultantes da análise das divergências apontadas, incidirão sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão.

21. ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1. A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente CONCESSÃO, salvo disposição expressa em contrário no presente CONTRATO.

21.1.1. Incluem-se dentre os riscos da CONCESSIONÁRIA, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

- a) a obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) a variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial;
- c) o atraso no cumprimento do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- d) as mudanças no plano de investimentos ou nos projetos, por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA;
- e) o erro em seus projetos, o erro nas suas estimativas de custos e/ou gastos, as falhas na prestação dos serviços e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados;
- f) a segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do OBJETO deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;
- g) o aumento do custo de FINANCIAMENTO(S) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
- h) a qualidade na prestação dos serviços OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos serviços, ao FATOR DEDISPONIBILIDADE e ao FATOR DE DESEMPENHO, incluído o remodelamento do projeto.
- j) a obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- k) os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;
- l) as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do OBJETO deste CONTRATO;
- m) os riscos relacionados à exploração das atividades complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO;
- n) o perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- o) riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;
- p) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- q) a recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS;
- t) riscos de falhas ou interrupção na prestação de serviço, inclusive as decorrentes de blackout, ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional;
- u) risco de diminuição da demanda sobre os serviços OBJETO da CONCESSÃO, inclusive em virtude de medidas de economia ou na legislação nacional ou pelos órgãos ou entidades governamentais competentes.
- 21.2. Não são riscos da CONCESSIONÁRIA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste CONTRATO:
- a) decisões judiciais ou administrativas que impactem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os serviços OBJETO da CONCESSÃO, ou que interrompam ou suspendam o pagamento da REMUNERAÇÃO, seu reajuste ou revisão de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;
- b) alterações na legislação ou regulamentação pertinente, inclusive quanto à criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e exigências para a gestão e operação da CONCESSÃO, que alterem a composição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;
- c) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Vargem Grande - MA, incluindo, mas não se limitando à emissão de licenças e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento do OBJETO da CONCESSÃO, quando cabíveis, e quando não observados os prazos legais pertinentes;
- d) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando a, o inadimplemento do pagamento da REMUNERAÇÃO ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- e) atraso no cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE;
- f) imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO de CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;
- h) revisões sobre os parâmetros e medidores referentes aos índices que compõem o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA;
- i) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, terá a CONCESSIONÁRIA o direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

j) manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do OBJETO do CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, desde que as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, e desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha dado causa ou contribuído para a ocorrência de tais eventos;

k) imposição de obrigação à CONCESSIONÁRIA para a implantação do aterro sanitário relativa ao OBJETO da CONCESSÃO para obras de infraestrutura ou prestações de serviços não contempladas neste CONTRATO;

l) investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODERCONCEDENTE, na forma da lei;

m) ações originárias de serviços prestados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO; e

n) custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

21.3. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO.

21.3.1. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme este CONTRATO.

21.4. As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias afim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO.

21.5. A CONCESSIONÁRIA declara:

a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO; e

b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas nas subcláusulas 22.3 e 22.4. e na cláusula 25, observado o procedimento definido neste CONTRATO.

22.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste CONTRATO, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA.

22.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os limites legais;

c) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive prazos no âmbito do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- d) revisão do valor devido a título de REMUNERAÇÃO à CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos; e
e) combinação das modalidades anteriores.

22.5. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

23. DO PROCEDIMENTO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico a ser apresentado pela parte interessada, o qual poderá vir acompanhado de laudo pericial, estudos independentes e/ou outros documentos considerados pertinentes.

23.1.1. O relatório técnico deverá demonstrar os efeitos dos eventos nele citados em um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração, considerando, dentre outros, a estimativa de variação de investimentos, a demonstração fundamentada dos custos ou despesas incorridos e a sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.2. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, observar-se-á o que se segue:

a) o pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos da CONCESSIONÁRIA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes, incluindo o VERIFICADOR INDEPENDENTE;

c) o pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão da REMUNERAÇÃO, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

23.2.1. O PODER CONCEDENTE terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que ela tiver apresentado.

23.3. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA, consignando-se a ela o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação.

23.3.1. A comunicação encaminhada à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE deverá estar acompanhada de cópia dos laudos e/ou dos estudos realizados para a caracterização da situação que levaria à recomposição.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023



24.3.2. Findo o prazo de que trata a subcláusula 23.3, e não havendo manifestação da CONCESSIONÁRIA, será considerada aceita, de imediato, a proposta do PODERCONCEDENTE.

24.4. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, são situações que justificam o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE:

a) a extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA.

b) os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito no âmbito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 5º, IX, da Lei Federal nº 11.079/04, tomando-se por referência, para essa finalidade, o primeiro FINANCIAMENTO de longo prazo por ela obtido;

c) as revisões ordinárias e extraordinárias sobre os parâmetros e medidores referentes aos índices que compõem o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO, conforme previsto neste CONTRATO;

d) os ganhos econômicos extraordinários, que não decorram diretamente da eficiência empresarial da CONCESSIONÁRIA, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como ganhos de produtividade do mercado ou redução de encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONCESSIONÁRIA; e

24.5. Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as PARTES poderão contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade, incluindo-se o VERIFICADORINDEPENDENTE.

24.6. Caso se verifique a procedência, ao final, do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado, os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do procedimento serão divididos entre as PARTES na CONCESSÃO, em proporções iguais, mediante a compensação do valor respectivo no montante da REMUNERAÇÃO imediatamente subsequente à decisão.

24.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido da diferença entre: (i) o fluxo de caixa do negócio estimado, sem se considerar o impacto do evento; e (ii) o fluxo de caixa projetado, em caso de eventos futuros, ou observado, em caso de eventos passados, tomando-se em conta o evento que ensejou o desequilíbrio.

24.8. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

24.8.1. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODERCONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

24.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada antes ou depois do efetivo impacto do evento que der razão à situação de desequilíbrio, sendo, para tanto, calculado o valor presente líquido da diferença entre os fluxos estimado e projetado conforme a subcláusula 24.7., na data da avaliação.

24.9.1. A taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente de que trata a subcláusula anterior será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), ex-antea dedução do Imposto de Renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, acrescida de um prêmio de risco de 2% a. a. (dois por cento ao ano).

24.9.2. Para impactos futuros, a Taxa de Desconto real anual será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente Aditivo, acrescida de um prêmio de risco de 2% a. a. (dois por cento ao ano).

24.9.3. Quando os fluxos de caixa do negócio forem apurados em reais (R\$) correntes, a Taxa de Desconto descrita na Cláusula 24.9.1. deverá incorporar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não poderá considerar eventos ocorridos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do respectivo pleito ou comunicação.

24.11. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese em que seja necessária a prorrogação, devidamente justificada, para complementação da instrução.

24.12. Decorridos 90 (noventa) dias após a apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por requerimento da CONCESSIONÁRIA e não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos previstos no CAPÍTULO XII – Da Solução de Conflitos.

25. DAS REVISÕES ORDINÁRIAS

25.1. A cada 05 (cinco) anos, contados da DATA DE ORDEM DE INÍCIO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, com o objetivo de:

a) analisar criticamente e eventualmente alterar os parâmetros de aferição da disponibilidade (FATOR DE DISPONIBILIDADE) e da qualidade (FATOR DE DESEMPENHO) dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

b) alterar as especificações do OBJETO do CONTRATO, em especial para incorporar eventuais avanços tecnológicos, quando for o caso, e aprimorar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, em atenção ao princípio da atualidade.

25.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pelo PODERCONCEDENTE, ou a pedido da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 05 (cinco) primeiros anos de vigência do CONTRATO, e assim sucessivamente, até o final do prazo de duração da CONCESSÃO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

25.2.1. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta Cláusula, cada PARTE detalhará as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem a sua proposta.

25.3. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, admitindo-se a participação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou outras entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

25.4. O resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula será submetido à ratificação do PODER CONCEDENTE, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

25.5. Somente surtirão efeito as revisões confirmadas pelo PODER CONCEDENTE, cujo processamento será devidamente documentado, resultando na formalização do correspondente aditivo contratual.

25.6. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.

26. DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

26.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA também poderá solicitar a revisão extraordinária da CONCESSÃO, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços OBJETO do CONTRATO, e desde que verificada a ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

- a) o FATOR DE DISPONIBILIDADE e/ou o FATOR DE DESEMPENHO se mostrarem comprovadamente ineficazes para aferir a qualidade dos serviços OBJETO do CONTRATO;
- b) houver necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos, FATOR DEDISPONIBILIDADE ou FATOR DE DESEMPENHO e/ou no CONTRATO, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados no CONTRATO a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

26.2. A solicitação da CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

26.3. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá consultar a opinião técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE ou outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

26.4. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, e o resultado obtido será submetido à ratificação do PODER CONCEDENTE, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

26.5. Somente surtirão efeito as revisões confirmadas pelo PODER CONCEDENTE, cujo processamento será devidamente documentado, resultando na formalização do correspondente aditivo contratual.

26.6. Do resultado do processo de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, para mais ou para menos.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

27.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em moeda corrente do país;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do prazo da CONCESSÃO;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Pooors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; e
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Pooors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

27.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

27.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

27.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

27.7.1. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

27.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, no mínimo 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

27.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

27.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

27.8.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta Cláusula, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

27.9. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

27.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o montante APRESENTADO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias após o advento do termo contratual.

27.10.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

28. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA

28.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro, nos termos da Cláusula 15a deste CONTRATO, ela poderá oferecer em garantia, nos termos do artigo 28 e 28-A da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

28.1.1. O oferecimento, em garantia, dos direitos emergentes da CONCESSÃO no(s) FINANCIAMENTO(S) vinculado(s) ao OBJETO do CONTRATO somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da CONCESSÃO.

28.1.2. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contra garantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, estando a sua execução, porém, condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

28.2. É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em nome do FINANCIADOR, das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, e de quaisquer outros valores que a CONCESSIONÁRIA tenha direito ao recebimento no bojo da CONCESSÃO, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo PODER CONCEDENTE, inclusive por extinção antecipada do CONTRATO, e os relativos a RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

28.3. Os contratos de FINANCIAMENTO da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos FINANCIADOR(ES), de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da SPE em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de FINANCIAMENTO ou em caso de inadimplemento deste CONTRATO, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a CONCESSÃO.

28.3.1. A autorização do PODER CONCEDENTE para a assunção da CONCESSÃO de que trata a subcláusula anterior será outorgada mediante a comprovação, por parte do(s) FINANCIADOR(ES), de que atende(m) aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal aplicáveis, previstos no Edital.

28.3.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula 9.3.2 deste CONTRATO, o pedido para a autorização da assunção do controle, que será apresentado por escrito pela CONCESSIONÁRIA e pelo(s) FINANCIADOR(ES), deverá contemplar as justificativas e

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

demais elementos que possam subsidiar a análise do pedido pelo PODER CONCEDENTE, dentre os quais:

- a) cópia de atas de reuniões de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA;
- b) correspondências trocadas sobre o assunto entre os interessados;
- c) relatórios de auditoria;
- d) demonstrações financeiras; e
- e) outros documentos pertinentes.

28.3.3. A assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos termos desta Cláusula não alterará as suas obrigações e de seus sócios ou acionistas controladores perante o PODER CONCEDENTE.

29. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

29.1. Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO são os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO do CONTRATO.

29.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, durante toda a vigência do CONTRATO, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da CONCESSÃO.

29.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou quaisquer outros bens, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO da CONCESSÃO, dependerá de autorização prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE.

29.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade do OBJETO do CONTRATO, bem como não reste prejudicada a reversão dos bens imprescindíveis à execução e à continuidade da CONCESSÃO.

29.2.2. O PODER CONCEDENTE também poderá exigir que o respectivo CONTRATO contenha disposição pela qual o terceiro se obrigue, em caso de extinção da CONCESSÃO, a mantê-lo e a sub-rogar o PODER CONCEDENTE nos direitos dele decorrentes.

29.3. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução e à continuidade do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO.

29.3.1. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA.

29.3.2. Sem prejuízo da obrigação de inventariar os bens, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, até o primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano, bem como no prazo a que se refere a subcláusula 31.1.1., relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

29.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

29.4.1. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

29.5. Todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou investimentos nele realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados contabilmente pela CONCESSIONÁRIA no prazo da CONCESSÃO, de acordo com a legislação vigente.

29.6. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os BENS REVERSÍVEIS se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, devendo, para tanto, comunicar previamente o PODER CONCEDENTE e proceder à atualização do respectivo inventário conforme as subcláusulas 30.1. e 30.2.

29.6.1. Qualquer alienação ou substituição de BENS REVERSÍVEIS que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 02 (dois) anos do prazo final da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODERCONCEDENTE.

30. DA REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

30.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

30.1.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles prescindíveis à continuidade da execução do OBJETO deste CONTRATO.

30.1.2. Caso haja divergência entre as PARTES quanto à avaliação prevista na subcláusula anterior, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecido neste CONTRATO.

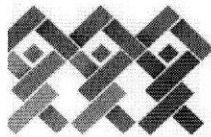
30.1.3. Procedida a avaliação e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS.

30.2. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das cláusulas deste CONTRATO, de seus ANEXOS e do EDITAL, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

- a) advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista neste CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;
- b) multa de até 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO;
- c) declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

32.3.1. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante previsto no art. 109, III, da Lei Federal no 8.666/93.

32.4. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

32.4.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao PODER CONCEDENTE descontar o valor correspondente da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

32.4.2. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do Tesouro Municipal.

32.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação do FATOR DE DISPONIBILIDADE e dos FATORES DE DESEMPENHO, intrínseca a esta CONCESSÃO.

32.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:

- a) risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- b) dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- c) outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

33. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

33.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas PARTES.

33.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

33.2.1. A notificação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela PARTE interessada juntamente com todas as suas alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

33.3. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

33.3.1. Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

33.3.2. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

33.3.3. No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

33.4. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo.

33.4.1. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado procedimento de mediação ou dar-se-á início ao processo de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

34. DA INTERVENÇÃO

34.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço OBJETO do CONTRATO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

34.2. Quando não justificarem a caducidade da CONCESSÃO, são situações que autorizam a decretação da intervenção pelo PODER CONCEDENTE, a seu critério e à vista do interesse público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes:

- a) paralisação injustificada das atividades OBJETO da CONCESSÃO fora das hipóteses admitidas neste CONTRATO e sem a apresentação de razões aptas a justificá-las;
- b) desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má-administração que coloque em risco a continuidade da CONCESSÃO;
- c) inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos serviços, obras e demais atividades OBJETO da CONCESSÃO, caracterizadas pelo não atendimento sistemático do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO previstos neste CONTRATO;
- d) utilização de infraestrutura do aterro sanitário para fins ilícitos; e
- e) omissão na prestação de contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória.

34.3. A intervenção far-se-á por decreto do PODER CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:

- a) os motivos da intervenção e sua justificativa;
- b) o prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;
- c) os objetivos e os limites da intervenção;
- d) o nome e a qualificação do interventor.

34.4. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para instaurar processo administrativo com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar eventuais responsabilidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.5. A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da SPE, e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

34.6. Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.

34.7. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODERCONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a CONCESSÃO ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

34.8. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, o OBJETO do CONTRATO voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

34.9. As receitas realizadas durante o período de intervenção, resultantes da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA e/ou das RECEITASCOMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS serão utilizadas para cobertura dos encargos previstos para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, incluindo-se os encargos com seguros e garantias, encargos decorrentes de FINANCIAMENTO e o ressarcimento dos cursos de administração.

34.10. O eventual saldo remanescente da REMUNERAÇÃO ou das RECEITASCOMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que tais valores reverterão ao PODER CONCEDENTE.

35. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

35.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- a) o término do prazo contratual;
- b) a encampação;
- c) a caducidade;
- d) a rescisão;
- e) a anulação; e
- f) a falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

35.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam para o PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aqueles a ela transferidos pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.

35.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do OBJETO do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

35.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

- a) ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da CONCESSÃO;
- b) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

35.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

36. DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

36.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

36.1.1. Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

36.2. Até 06 (seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODERCONCEDENTE estabelecerá, em conjunto e com a cooperação da CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

37. DA ENCAMPAÇÃO

37.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização.

37.1.1. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:

- a) as parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS e ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO;
- b) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, FINANCIADOR(ES), contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e
- c) todas as despesas causadas pela encampação, bem como os custos de rescisão antecipada dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

37.1.2. O cálculo do valor da indenização dos BENS REVERSÍVEIS não amortizados será feito com base no valor contábil constante das demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODERCONCEDENTE.

37.1.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização previstas para o caso de encampação.

38. DA CADUCIDADE

38.1. Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO nas seguintes hipóteses:

- a) quando os serviços OBJETO do CONTRATO estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, o FATOR DE

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

DISPONIBILIDADE e os INDICADORES DE DESEMPENHO e demais parâmetros definidos no CONTRATO e seus ANEXOS;

- b) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) quando ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
- d) quando houver atrasos relevantes no cumprimento dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem à deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
- e) quando houver alteração do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;
- f) quando a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços OBJETO da CONCESSÃO ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do OBJETO da CONCESSÃO;
- g) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos deste CONTRATO;
- h) quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;
- i) quando a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
- j) quando a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- k) quando a CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

38.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

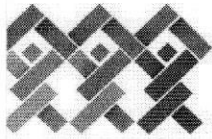
38.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula anterior, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 05(cinco) dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

38.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

38.4.1. A decretação da caducidade não acarretará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

38.4.2. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA devida pelo PODER CONCEDENTE ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

39. DA RESCISÃO CONTRATUAL



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

39.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39da Lei Federal nº 8.987/95.

39.2. Os serviços OBJETO do CONTRATO não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO.

39.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial, será equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na Cláusula 40.

40. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

40.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

40.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma da Cláusula 37 acima.

40.2.1. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos da subcláusula 37.1.1.

41. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

41.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.

41.2. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos FINANCIADOR(ES) da antiga CONCESSIONÁRIA.

41.3. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

42. DO ACORDO COMPLETO

42.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

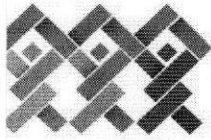
43. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

43.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) por correio registrado, com aviso de recebimento; e
- c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

43.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços, números de fax e endereço eletrônico, respectivamente:

- a) PODER CONCEDENTE: [•]
- b) CONCESSIONÁRIA: [•]



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

43.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço, número de fax e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

44. DA CONTAGEM DE PRAZOS

44.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

44.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

44.1.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

45. DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

45.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

45.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

46. DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTREAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

46.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

46.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei.

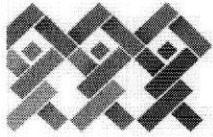
46.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

47. DO FORO

47.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/Ma, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



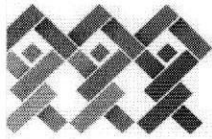
EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

Município de Vargem Grande - MA, ... de de 2023.

Contratante

Contratada

MANUETA



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO IV

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº....., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA
SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Concorrência nº XXX/2023-CPL/PMVG

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

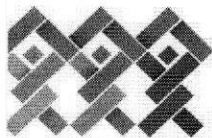
A Signatária, CNPJ nº, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Concorrência nº..... e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Concorrência e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

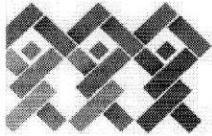
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA
Concorrência nº XXX/2023-CPL/PMVG

A Signatária, CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA
Concorrência nº XXX/2023-CPL/PMVG

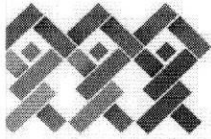
Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida na Concorrência nº..... **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO IX

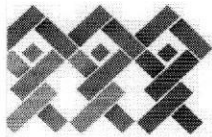
**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, Município de, Estado, neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

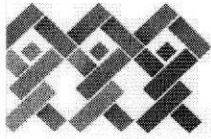
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência nºXXX/2023-CPL/PMVG

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

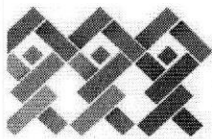
(representante legal)



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO XI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Anexo I e Anexo XI e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:
 - a) Disposição Final em Aterro Sanitário a ser avaliada por comissão técnica, de no mínimo três servidores, designada para tal fim, os quais devem ter conhecimento técnico no assunto.
 - a.1. Conhecimento do problema, considerando a quantidade de resíduos gerados a serem dispostos no aterro;
 - a.2. Descrição geral dos diversos componentes das células de disposição dos resíduos, considerando no mínimo as obras de terraplanagem, a impermeabilização da base, dos taludes das células e a cobertura definitiva das células;
 - a.3. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de drenagem do líquido percolado considerando no mínimo a rede de drenagem dentro do maciço de resíduos, a drenagem na base das células, o sistema de encaminhamento do chorume e bacia de acumulação;
 - a.4. Descrição e dimensionamento do sistema de tratamento do chorume com análise físico-química;
 - a.5. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de captação do biogás;
 - a.6. Descrição geral do sistema de drenagem das águas pluviais e subterrâneas;
 - a.7. Descrição sumária das instalações existentes para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão e oficina;
 - a.8. Implementação de controles gerenciais, tais como: controle das entradas, da qualidade e quantidade de resíduos, da mão de obra, registro diário das operações no Aterro;
 - a.9. Espalhamento e compactação dos resíduos, forma das células, áreas de descarregamento e pistas de operação;
 - a.10. Descrição da manutenção geral do Aterro englobando os serviços a serem efetuados de modo há sempre estarem em boas condições de operação;
 - a.11. Detalhamento do plano de monitoramento ambiental, considerando no mínimo o controle do maciço, das águas superficiais e subterrâneas, dos recursos hídricos da área e de seu entorno, dos vetores transmissores de enfermidade, da eliminação da população de animais indesejáveis, do transporte de líquido percolado, se necessário, e as medidas mitigadoras em caso de ocorrer emergência no referido transporte;
 - a.12. Descrição da organização técnica, administrativa e operacional e dimensionamento quantitativo da mão de obra, descrição dos cargos para Operação e Manutenção do Aterro.
2. Os documentos relativos a apresentação da metodologia técnica deverá ser apresentada em 01 via, em papel A4, numeradas sequencialmente.
3. Análise da Metodologia de Execução.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

4. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

5. A COMISSÃO TÉCNICA formará a Nota Técnica das licitantes no que concerne a sua metodologia de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a 85 pontos, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

6. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Especial de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

7. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

CONCEITO

QUALIFICAÇÃO

ATENDE

Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

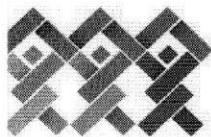
REGULAR

Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou nãoapresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação

NÃO
ATENDE

Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

7 - Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

A - TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

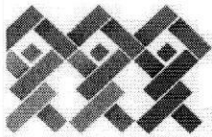
Item do edital		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
a) Disposição final em Aterro Sanitário	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
	a.5	0	5	10
	a.6	0	5	10
	a.7	0	5	10
	a.8	0	5	10
	a.9	0	5	10
	a.10	0	5	10
	a.11	0	5	10
	a.12	0	5	10
Total				120
Pontuação Mínima Exigida				85

B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A metodologia para avaliação de Preços obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

RSU

VAE* (%)	PCRSU
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

*VAE – Valor Abaixo do Estimado em %

***O Valor estimado a ser considerado na tabela acima é de R\$ 179,45 (cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL PARA RSU

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

NOTA FINAL

NFL: NT +NC

NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NT: NOTA TÉCNICA

NC: NOTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo- se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

NT = PTx0,6

NT: NOTA TÉCNICA

PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA

0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

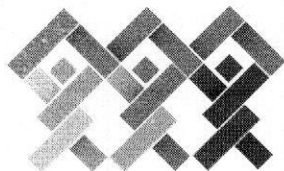
NOTA COMERCIAL
NC = PC X 0,4
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	NF
PROPOSTA A	0-120	PTx0,6	0-120	PCx0,40	NT + NC

3.1 A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	85	51	80	32	83
Proposta B	90	54	60	24	78
Proposta C	95	57	90	36	93
Proposta D	100	60	40	16	76
Proposta E	105	63	50	20	83
Proposta F	110	66	60	24	90
Proposta G	115	69	70	28	97
Proposta H	120	72	30	12	84



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO N.º 0101.06946.2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de empresa sob regime de concessão para realização de serviços de implantação de operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanismo, atendendo o município de Vargem Grande - MA. *Favorável.*

PARECER JURÍDICO N.º 082/2023 - CPL/ASSEJUR

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

➤ **Relatório:**

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06946.2022, para a análise quanto à legalidade solicitando a contratação de empresa sob regime de concessão para realização de serviços de implantação de operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanismo, atendendo o município de Vargem Grande - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Planilha de preços com o Mapa de Cotações, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Concorrência, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

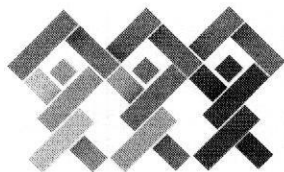
1. Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a Lei nº Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sendo que este tem seu conceito no art. 22, § 1º da Lei Federal. *In verbis*:

Art. 22. (...)

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Como se vê, a concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores acima de R\$ 650 mil (seiscentos mil, quinhentos reais) no caso de materiais e serviços e acima de R\$ 1 milhão e 500 mil (hum milhão, quinhentos mil reais) para a execução de obras de engenharia.

Ademais, a concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19 da Lei 8.666/1993, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

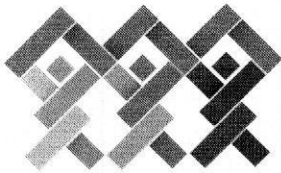
3. Tipos de Licitações. Menor Preço.

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

Handwritten signature



A modalidade de licitação define o rito, ou seja, a sequência de etapas que deverão ser seguidas pela licitação até a obtenção do seu fim: a seleção da proposta mais vantajosa. A propósito, na Lei nº 8.666/93, foram previstas cinco modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso. Por sua vez, a modalidade Tomada de Preços, está regulada, atualmente, pela Lei nº 12.232/2010.

Os tipos de licitação, por sua vez, definem os critérios de julgamento objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa. Com efeito, no art. 45, §1º, da Lei nº 8.666/93 estão previstos os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta (este último aplicável nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso). No caso em tela, foi escolhido o tipo de licitação "Menor Preço" a qual se fará um breve estudo.

Esse tipo leva em consideração o preço como único fator de julgamento, tendo como critério de classificação das propostas o menor preço apresentado. Em outras palavras, é necessário nesse tipo de licitação que o preço seja compatível com o praticado no mercado e que, por isso mesmo, possa o contrato ser celebrado. Aliás, no julgamento das propostas a comissão é obrigada a verificar tal compatibilidade (art. 43, IV).

Neste sentido, leciona com pertinência MELLO:

"O julgamento pelo menor preço o critério de seleção da proposta mais vantajosa é, como o nome indica, o da oferta menor (art. 45, par. 1º, I). Cumpre tomar atenção para o fato de que nem sempre o preço nominalmente mais baixo é o menor preço. Com efeito, uma vez que a lei, em diferentes passagens (art. 43, V, art. 44, caput, e art. 45), refere-se a "critério de avaliação", a "fatores" interferentes com ela, de dar par com os "tipos" de licitação, percebe-se que, paralelamente a estes, complementado lhes a aplicação, podem ser previstos no edital critérios e fatores a serem sopesados para a avaliação das propostas."⁴

Assim, rendimento e condições de pagamento, por certo, podem interferir na identificação do preço, propiciando um objetivo reconhecimento daquele que é deveras o menor, ainda quando nominalmente assim não apareça a um primeiro súbito de vista.

Ainda sobre o tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

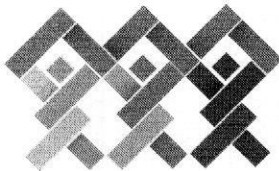
"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos".⁵

Para facilidade de julgamento nesse tipo de licitação, são utilizados envelopes: um para a documentação, outro para a proposta de preço. Uma vez examinadas as propostas técnicas, abrem-se os envelopes dos preços dos licitantes classificados, passando a Administração a *negociar* o preço com o primeiro colocado, tendo em vista o menor preço oferecido. Não havendo acordo, a negociação passa para o segundo classificado, e assim sucessivamente, até a consecução do acordo.

Por fim, identifica-se que o preâmbulo da Minuta do Edital aponta como fundamentos legais do procedimento licitatório a Lei Federal 8.666/93, que rege normas gerais para licitação e contratação pela administração pública federal e dá outras providências. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Norma torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação é obrigatória ao administrador público, cabendo tão-

⁴MELLO, Celso Antonio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

⁵Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a.ed., Dialética, São Paulo, 2004.



somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão.

4. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada, em linhas gerais, no art. 38 da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

(...)

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁶ indica que ela se destina a:

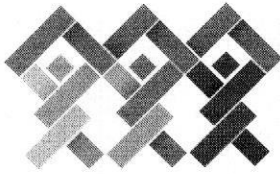
- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, a autorização para a abertura do processo licitatório, aprovação do Projeto Básico e dotação orçamentária.

Ato contínuo, aplicando o art. 40 da Lei nº 8.666/93, observa-se que o mesmo traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

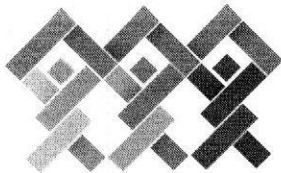
mul



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
 - III - sanções para o caso de inadimplemento;
 - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
 - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
 - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
 - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
 - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
 - IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
 - X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
 - XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - XII - (Vetado).
 - XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
 - XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
 - XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
 - XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
- (...)

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Projeto Básico; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial, Planta Geral; Composição BDI; Cronograma físico-financeiro; Minuta do Contrato; Modelo de Atestado de Vistoria; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Declaração, e; Modelo de Proposta Comercial. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.



5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande – MA, 27 de junho de 2023.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

PREÂMBULO

O Município de Vargem Grande - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela 004/2023, de 06 de Janeiro de 2023, torna público que fará realizar no dia 21 de agosto de 2023, horário: 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, bairro Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023-CPL/PMVG, do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA, de acordo com o preço médio mensal estabelecido no Edital.

O procedimento será regido pelo disposto no art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Federal nº 11.079/04, Lei nº 8.987/95, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei 9.074/95, pela Lei Federal nº 12.305/10, pela Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 2020e ainda, conforme disposição e anexos contidos neste instrumento convocatório.

1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA.

2 - Em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo MELHOR TÉCNICA agregado com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA.

1.2. Os serviços/objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico e Anexos obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

CAPÍTULO II - DO PRAZO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

2.1. O prazo previsto para a concessão será de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O padrão de desempenho dos serviços será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a opinião do usuário, assim como outras variáveis físicas e operacionais.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

3.1. A descrição e os termos da concessão constam na Justificativa e Informações Gerais e Anexos.

CAPÍTULO IV- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 4.1. A concessionária será remunerada;
- 4.2. Pelo valor mensal conforme proposta vencedora;
- 4.3. Será permitido recebimento de RSU dos municípios circunvizinhos mediante assinatura de Termo de Convênio ou Contrato de Rateio entre os municípios interessados.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dessa licitação as empresas que:

5.1.1. sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado ou assemelhado a este, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.2. satisfaçam as condições e exigências contidas nesse Edital;

5.1.3. aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;

5.1.4. realizem visita técnica, conforme os preceitos abaixo determinados:

a) A visita deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de que possui poderes para tal.

I- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

II- Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

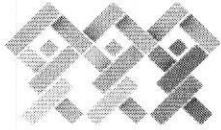
b) não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

c) A visita será realizada, até o 5º dia útil, antes da data prevista para abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário através do telefone (98) 9203-4953 e email: e-mail:semam.vg@gmail.com, com a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, situada na Av. São Raimundo, S/N, Centro, Vargem Grande - MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

d)- O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a realização da visita.

5.1.5. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.

5.1.6. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

5.1.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo X) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.1.7.1 A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.8. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.9. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

5.1.10. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação, proposta de preço e da proposta técnica, deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços, objeto desta licitação, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante

5.2. Não poderão participar dessa licitação:

5.2.1. as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.3. as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de;

5.2.4. as empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de..... ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.2.5. as empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

5.2.6. as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação.

5.2.7. Não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

6.1. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

6.2. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, com endereço na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, bairro Centro – Vargem Grande/MA

6.4. Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com, devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às horas.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às horas.

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/PMVG

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às.....horas.

7.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta de preços.

7.3. Admitir-se-á a remessa dos envelopes “Documentação e Proposta”, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados da Comissão Permanente de licitação para o endereço abaixo:

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DR. NINA RODRIGUES, nº 20, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

7.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega que não forem entregues em tempo hábil ao Presidente da CPL.

7.5. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal. A Carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova de condição de sócio ou diretor da empresa deverá, ser entregue acompanhando o Envelope nº 01, juntamente com a cópia dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, ou do sócio representante, conforme o caso, devendo estar fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, até a abertura dos envelopes.

7.6. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese será aceito.

CAPÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de nº 01 – Documentação, deverá conter:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.

8.2. A documentação quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Contribuições Sociais (INSS);
- 8.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST
- 8.2.7. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), contemplando: Inidôneos - Licitantes

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8.2.8. Será admitida como prova de regularidade a apresentação de certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação previdenciária.

8.2.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

8.2.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.12. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.2., e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

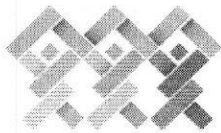
8.3. A documentação quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura dos envelopes.

8.3.2. A proponente deverá possuir capital social mínimo **integralizado** de 1% (um por cento) do valor total desta licitação (R\$ 192.562.860,58 - cento e noventa e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), importando em R\$ 1.925.628,60 (um milhão, novecentos e vinte cinco mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta centavos), o qual foi obtido considerando os valores descritos no Item 4.2.2 (Investimentos – CAPEX) do Caderno III – Modelagem Econômico-Financeira no período de 30 anos.

8.3.3. Justifica-se a exigência do item 4.2, tendo em vista a complexidade da contratação a ser realizada, os expressivos valores a serem desembolsados imediatamente pela licitante em caso de sagrar-se vencedora, e ainda, pelo longo período que será responsável pela destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

8.3.4. Deverá apresentar o Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis com Notas Explicativas, DRA e DFC. As demonstrações contábeis deverão conter assinatura do



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.5. A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.4. A documentação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.4.1. Em relação à **ÁREA DO ATERRO**, esta será de responsabilidade do preponente vencedor sua indicação, observando as legislações ambientais em vigor, devendo está atender os requisitos para licenciamento ambiental.

8.4.1.1. As licenças ambientais que porventura sejam obrigatórias no decorrer da implantação serão de responsabilidade solidária entre a concessionária e o município de Vargem Grande – MA.

8.4.2. Em relação à **EMPRESA PROPONENTE E AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS** deverá apresentar:

8.4.2.1. Comprovação de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior, devidamente inscrito no CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica demonstrando que o(s) profissional (is) possui(em) experiência comprovada na área de Engenharia Sanitária ou Ambiental e Engenharia Civil e/ou outra a qual tenha Aptidão Técnica comprovada pelo órgão regulador para execução dos serviços objeto da presente concorrência, conforme disposto no inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.2.2. - A comprovação de que o(s) profissional (is) mencionado(s) no item anterior pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as devidas anotações de

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta ou cópia autenticada do Contrato de Prestação Serviço em vigência na data da entrega da proposta, no caso do profissional ser prestador de serviços e no caso do profissional técnico ser sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social ou Alteração Contratual em vigor, com respectiva ART de Anotação e Cargo e Função.

8.4.2.3. A experiência do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverá conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e identificação da obra ou serviços executados e os quantitativos básicos executado(s).

8.4.2.4. O profissional (Responsável Técnico) da proponente deverá comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente e/ou CAT- Certidão de Acervo Técnico, que comprove Implantação e Operação de aterro sanitário para destinação/disposição final de resíduos sólidos, com operação de Aterro Sanitário Classes IIA e IIB (Norma ABNT 10.004/04) devidamente licenciado, com capacidade mínima de 40 toneladas/dia ou 1.200 toneladas/mês, incluindo operação de sistema de tratamento de efluentes e Monitoramento Ambiental.

8.5. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. - Prova de registro ou inscrição e anuidades comprovando a regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do domicílio ou sede da licitante, vista do pelo CREA/MT, caso o registro seja de outro Estado, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

8.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com CAT (certidão de acervo técnico) com registro no devido conselho, que comprovem que a licitante possui capacidade técnica de operação de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário classes IIA e IIB (ABNT 10.004/04) nos quantitativos mínimos de 40 ton/dia ou 1.200 ton/mês que contemple os serviços de:

- a) implantação de aterro sanitário;
- b) operação e manutenção de aterro sanitário;
- c) estação de tratamento de líquidos percolados;
- d) monitoramento ambiental em aterro sanitário;
- e) elaboração de projeto e implantação de aterro sanitário.

8.5.3. Apresentar Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – CR que comprove o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AINDA emitido pelo Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA vigente na data do processo licitatório.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

8.5.4. Para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos, não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção/recepção não fiquem comprovadas. Conceder-se-á tecnologia experimental, para fins do presente edital, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e/ou devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- e) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo IX;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso – Anexo X.

8.5.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos na Lei complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com a habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, a abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.2. A Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

9.3. A proposta comercial deverá indicar seu valor mensal e global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.

9.4. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os literais.

9.5. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, serão desclassificadas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

9.6. A concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e que não comprometam a atividade principal da concessão.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA APRESENTADA, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate nos termos da legislação que rege o processo licitatório.

10.3. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

10.4. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5.1. Não serão considerados valores por tonelada superiores a R\$ 179,45 (cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), cujo valor foi extraído da planilha anexa ao Caderno III - Investimentos – Modelagem Econômico-Financeira (Folha resumo).

10.6. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

CAPÍTULO XI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A abertura do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, será realizada na mesma reunião de que trata o subitem VIII deste edital, da qual lavrar-se a ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

11.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

11.3. A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

11.4. **O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;

11.4.1. **A Proposta de Preços - Comercial Resumida**, assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

11.4.2. **A Proposta de Preços - Comercial Detalhada**, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI.

11.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

11.6. **O ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA**, o qual será o último a ser aberto, a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo XI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:

11.6.1. Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

11.6.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

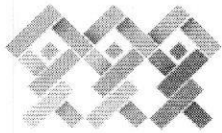
11.6.3. Ser apresentada sem emendas ou rasuras.

11.6.4. **Observações relativas à Proposta Comercial – Envelope nº II:**

11.6.4.1 A Proposta Comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Comercial anexo.

11.6.4.2. A Proposta Comercial deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços.

11.6.4.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 dias, e ainda, a omissão na



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

11.6.4.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.6.4.5. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 meses, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas decorrentes de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

11.7. A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

11.7.1.- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

11.8. O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.9. A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, das licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11.10. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

11.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO XII - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA

12.1. O Presidente da Comissão Especial de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme abaixo.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

12.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão Especial de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "**documentos de habilitação**"; **Proposta Comercial**" e "**Proposta técnica**".

12.3 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma deste edital.

12.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – DOCUMENTAÇÃO e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

12.5. A Comissão de Licitação examinará as propostas técnicas e elaborará um relatório de julgamento para cada proposta habilitada contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no anexo XI do edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos Concorrentes.

12.6. Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

12.7. Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

12.8. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NFL: NT +NC
NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT: NOTA TÉCNICA
NC: NOTA COMERCIAL

12.9. Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

12.10. A **NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60%** e a **NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%**, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a **NOTA FINAL DE LICITAÇÃO** de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

NT = PTx0,6
NT= NOTA TÉCNICA
PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)

NOTA COMERCIAL

NC = PC X 0,4
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL 0
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

12.11. Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvidos nesta concessão, a Comissão Especial de Licitação analisará e julgará as propostas técnicas e financeiras levando em consideração critérios objetivos fixados nos anexos do edital.

12.12. Aplicada a fórmula de que trata o item 12.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, **sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).**

12.13. Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para o este processo licitatório.

12.14.A Comissão de Licitação examinará a documentação de Habilitação apresentadas pela concorrente vencedora na proposta técnica e de preços analisará a habilitação do licitante vencedor.

- 1) verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- 2) inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2 (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 3) proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.
- 4 - Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma da legislação vigente.
- 5 - Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado a Secretária Municipal de Meio Ambiente para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO XIII- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

13.2. O prazo para interposição de recurso, de ato praticado pelo Presidente da CPL, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.3. O recurso interposto com fundamento nas letras “a”, “b” e “c” do item I terá efeito suspensivo.

13.4. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

13.5. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XIV- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA.

14.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XV- DO CONTRATO

15.1. O Contrato, cuja Minuta está apresentada no Anexo III desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

15.1.1. A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato de concessão, apresentar comprovante de pagamento da importância de R\$ _____ (_____), sendo tais

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

valores referentes a restituição dos custos para elaboração dos estudos realizados pela empresa – item 12. do Chamamento Público ____/____.

15.1.2. Os valores referidos no item 15.1.1 serão pagos, à empresa _____ - CNPJ: _____ Contato: (XXX) XXXX-XXXX.

15.2. Quaisquer modificações do Contrato Social ou do Termo de Consórcio, durante todo o período de vigência da Concessão, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Compras e Licitações.

CAPÍTULO XVI - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO/COSNTRUÇÃO

16.1. A concessionária iniciará os serviços de implantação do aterro, em até 30 (trinta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, respeitando o prazo da implantação do aterro sanitário de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Contratante. A operação do aterro dependerá da Licença de Operação.

CAPÍTULO XVII- DA INTERVENÇÃO

17.1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço.

17.2. Será considerado como deficiência grave na prestação do serviço:

I - reiterada inobservância dos dispositivos contidos no Regulamento do Serviço, tais como os concernentes as normas ambientais;

II - não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido sanar irregularidades;

III - o descumprimento, por culpa de empresa contratada, devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na consecução dos serviços executados;

17.3.- Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por 60 (sessenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

17.4. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes e apurar responsabilidades, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após encerramento da intervenção;

17.5. No período de intervenção, a Municipalidade assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a operadora utiliza, assim entendidos o

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

pessoal, os veículos, os equipamentos, e todos os demais meios empregados, necessários à operação;

17.6. A formalização da intervenção será feita por meio de Decreto do Poder Concedente que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, seus objetivos e limites;

17.7. A intervenção se dará exclusivamente com a finalidade de garantir a continuidade do serviço e não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

17.8. Se verificada a impossibilidade do restabelecimento do serviço em nível adequado, encerrar-se-á a intervenção e decretar-se-á a caducidade da concessão.

17.9. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à operadora, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XVIII - DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA, CADUCIDADE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1. O objeto desta concessão somente poderá ser transferido ou subconcedido, a partir de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, através de autorização escrita do Poder Concedente, vindo o não atendimento deste dispositivo ser causa de extinção da concessão com consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente.

18.2. Extingue-se a concessão por:

I – Advento do termo contratual;

II – Encampação;

III – caducidade;

IV – Rescisão;

V – Anulação; e

VI – Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

18.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

18.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

18.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

18.6. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

18.7. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante Decreto autorizativo específico e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

18.8. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

18.9. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I – O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II – A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV – A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V – A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI – A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

18.10- A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

18.11- A declaração da caducidade da concessão será obrigatoriamente precedida do respectivo Processo Administrativo, assegurados os direitos de contraditório e ampla defesa.

18.12- Para a condução do Processo Administrativo será nomeada por Portaria do Executivo, uma comissão de três membros, sendo estes, servidores do Poder Concedente.

18.13- O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a juízo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, fundamentado nos autos do respectivo processo.

18.14- Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

18.15- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

18.16- A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma da Lei Municipal que rege o assunto e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

18.17- Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

18.18- O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais e pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

18.19- Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

18.2. A contratada deverá manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

18.3. A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade sem que isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

18.4. A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

18.5. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

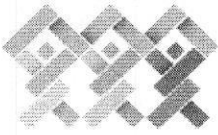
18.6. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei n.º 8987/95 e 8.666/93 bem como suas posteriores alterações e demais legislação em vigor.

18.7. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Vargem Grande - MA, com sede administrativa a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, bairro Centro, CEP 65430-000, ou pelo e-mail vargemgrande.licitacao@gmail.com.

18.8.- Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

18.9. Integram a presente Concorrência Pública, como instrumentos de complementação às regras previstos por este certame os seguintes anexos:

- a) Justificativa e Informações Gerais - Anexo I;
- b) Modelo de Carta Proposta – Anexo II;
- c) Minuta do Contrato - Anexo III;
- d) Modelo de procuração - Anexo IV
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- f) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- h) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- i) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - Anexo IX;



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso - Anexo X.
- l) Critérios para obtenção da nota técnica – Anexo XI.
- m) Planilhas com dimensionamento de Custos – Anexo XII.
- n) Termo de Referência – Anexo XIII.

Município de Vargem Grande - MA, 28 de junho de 2023.

.....
Giselle Bianca da Silva Almeida
GISELLE BIANCA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO I

1 - JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES GERAIS

1 – OBJETO: Concessão dos serviços de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Vargem Grande – MA, “**Contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo o município de Vargem Grande - MA**”.

2 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O valor estimado dos serviços foi obtido considerando o número de habitantes estimado, para o ano de 2022/2023, multiplicado pelo peso de 0,51 kg de lixo produzido por dia por habitante, que multiplicado por 30 dias totalizam 3.867,29 ton/mês de RSU (média projetada).

O valor máximo estimado dos custos de implantação/construção, operação, destinação final e monitoramento do Aterro sanitário é de R\$ 179,45. por tonelada, valor informado e justificado nas planilhas anexas ao Caderno III - Investimentos.

Por fim, registra-se que para fins de composição de custos considerou-se a totalidade dos municípios que, eventualmente, farão parte da gestão compartilhada de resíduos sólidos¹, podendo gerar 3.867,29 ton/mês (estimada- média).

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É importante ressaltar que após estudos foi constatada a necessidade de que estes serviços sejam realizados por empresas com experiência, gerando ao final maior praticidade, cuidado ao meio ambiente e economia ao Município. Assim, visando à qualidade de vida de toda a coletividade é que se procura com esta ação galgar mais um passo na busca de um meio ambiente equilibrado. Tal contratação também se faz necessária tendo em vista o diagnóstico realizado, o qual registrou que a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município é feita a céu aberto (lixão).

4 – DA CESSÃO DE BENS PÚBLICOS

4.1 – Não haverá cessão de bens públicos (área) para instalação do aterro sanitário.

5 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

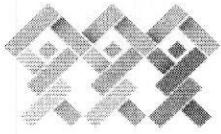
.....

6 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1 – Valor mensal a título de contraprestação do Poder Público para execução dos serviços;
6.2 – Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

7 – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

¹ Caderno I



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

7.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas integrantes nos Anexos deste edital.

7.2 – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material), ou serviço no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

7.4 – O processamento realizado dos RSUs, ficará a cargo da empresa vencedora da licitação. Com este procedimento, caberá ao Município apenas a fiscalização do cumprimento do contrato e a destinação ambientalmente correta do rejeito resultante do processamento do resíduo.

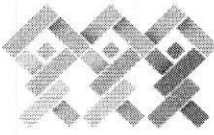
7.5 – Todas as despesas de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e o monitoramento dos resíduos sólidos correrão a conta da contratada.

7.5.1 – A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços caberá integralmente à contratada, sendo executada por sua conta e risco, assumindo a mesma todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, consumo de energia e água, manutenção das instalações e equipamentos, aquisição e manutenção de veículos, combustíveis, segurança, dentre outras.

7.6 – A Contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para a operação, bem como anotação de responsabilidade técnica e cumprir as demais exigências dos órgãos competentes.

7.7 – A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo contratante, relatório, onde conste a quantidade de RSU aterrado.

7.8 – Os serviços de processamento do Resíduo Sólido Urbano - RSU, objeto da presente contratação, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização pelo Poder Público Municipal, incumbindo, ainda, à empresa contratada, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

Concorrência Pública n.º 001/2023-CPL/PMVG

Objeto: Concessão dos serviços de implantação de aterro, operação, destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos do Município de Vargem Grande/MA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a elaboração dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, apresentamos nossa proposta de preços relativa aos serviços de implantação de aterro, operação, destinação final e monitoramento dos resíduos sólidos do Município de Vargem Grande – MA.

O valor mensal a título de contraprestação é de R\$......por tonelada(por extenso).

DADOS DA EMPRESA:

(nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da concessão;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) o início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pelo Setor Municipal Responsável.
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local/data _____ assinatura (carimbo do representante legal da empresa com firma reconhecida)

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e *****, no Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF/Nº ***** estabelecida na Rua ***** , bairro ***** , , neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***** , brasileiro, **** portadora do RG nº ***** e do CPF nº ***** residente e domiciliado na Rua ***** nesta cidade , neste ato denominado Poder Concedente;, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Concorrência Pública nº ***/2022, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:, neste ato denominada Concessionária;

RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO E DEMAIS MUNICIPIOS.**, instituído pelo artigo 175, da Constituição da República, disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei 14.026/2020, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas aplicáveis. Critério de Julgamento O critério de julgamento adotado no presente certame consubstancia-se no art. 12, II, b, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Contrato e de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste Contrato, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da Concorrência;

ANEXOS: documentos que integram o presente CONTRATO;

ÁREA DA CONCESSÃO: área onde deverá ser instalado o aterro sanitário;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionado são OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, equipamentos para operação do aterro sanitário;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

COMITÊ TÉCNICO: comitê responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas na execução do CONTRATO;

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo com as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e também conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e também conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA;

CONTRATO: instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADORES DA SPE: cotistas ou acionistas da SPE;

CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO: cronograma físico para execução do OBJETO deste CONTRATO, conforme estabelecido Edital Licitação;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data correspondente à ordem de início dos serviços OBJETO da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial;

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal no 5.107, de 13 de setembro de 1966;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO deste CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO;

IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

IPC: Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, que impactam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, em especial, nos termos do ANEXO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO;

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal no 5.966, de 11 de dezembro de 1973;

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: instituição financeira oficial em que será aberta a conta vinculada a que se refere a subcláusula 17.4 deste CONTRATO, contratada pelo PODER CONCEDENTE para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

OBJETO: Realização de serviço de implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo município de Vargem Grande - MA e demais municípios circunvizinhos.

OPERAÇÃO: O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo MELHOR TÉCNICA com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO SANITÁRIO, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO E DEMAIS MUNICIPIOS;

PARCELA DE DISPONIBILIDADE: parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA atrelada exclusivamente ao FATOR DE DISPONIBILIDADE, conforme os termos deste CONTRATO;

PARCELA DE DESEMPENHO: parcela que compõe a remuneração da CONCESSIONÁRIA, atrelada ao FATOR DE DESEMPENHO, conforme os termos deste CONTRATO;

PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA: documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA nos termos do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA;

PODER CONCEDENTE: Município de Vargem Grande - MA;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA nos termos e condições do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA, que contém a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: receitas advindas de atividades complementares, acessórias ou de correntes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO, que se somem à REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO;

REMUNERAÇÃO: contraprestação pecuniária mensal à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos deste CONTRATO;

SPE: Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA nos termos deste CONTRATO, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS: documento contendo as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS, apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ao término ou extinção da CONCESSÃO;

USUÁRIO: conjunto daqueles que se beneficiam dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pelo PODERCONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição do FATOR DEDISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos deste CONTRATO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR

CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA

CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO está sujeito às suas disposições, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra –, e aos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. A CONCESSÃO será regida:

a) pela Constituição Federal de 1988;

b) pela Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

c) pela Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

d) pela Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995;

e) pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) pela Lei Federal no 9.307, de 23 de setembro de 1996;

4. DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais.

4.2. As referências a este CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

5. DO OBJETO

5.1. O OBJETO do presente CONTRATO é a concessão administrativa para a prestação dos serviços através da implantação, operação, manutenção de aterro sanitário do Município de Vargem Grande - MA.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é 30 (Trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o item anterior não poderá ser prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

7. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

7.1. Durante todo o prazo de vigência, a transferência da CONCESSÃO somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, observadas as condições fixadas neste CONTRATO, e desde que não se coloque em risco a execução do OBJETO.

7.2. A transferência da CONCESSÃO somente poderá ser autorizada depois de 05(cinco) anos da vigência do CONTRATO, e mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

7.3. Para fins de obtenção da anuência para a transferência da CONCESSÃO, o interessado deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

7.4. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO, mesmo se feita de forma indireta, por meio das controladoras da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

7.5. Para fins da autorização de que trata esta Cláusula, o PODER CONCEDENTE examinará o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer outras diligências que considerar adequadas.

7.6. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

8. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

8.1. A CONCESSIONÁRIA, estruturada sob a forma de sociedade por ações, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO, sendo sua composição societária aquela apresentada na LICITAÇÃO e constante de seus instrumentos societários, os quais deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE.

8.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE permanentemente informado sobre a integralização do capital referida nos itens anteriores, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

8.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital abaixo do valor mínimo estabelecido na cláusula 8.1. deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

8.4. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

8.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

8.6. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros;

8.5. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

8.6. A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de Vargem Grande - MA.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle societário.

9.2. A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando a medida não prejudicar, tampouco colocar em risco, a execução do CONTRATO.

9.3. O pedido para a autorização da transferência do controle societário deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) FINANCIADOR(ES), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

9.3.1. Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o interessado deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade Jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

9.3.2. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle societário para os FINANCIADOR(ES), estes deverão:

- a) apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e da continuidade da CONCESSÃO;
- b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- c) assegurar o cumprimento de todas as cláusulas previstas neste CONTRATO.

9.4. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

9.5. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

9.6. A CONCESSIONÁRIA também deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer modificação no respectivo estatuto social, durante todo o período da CONCESSÃO, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.

9.7. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA deverão ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste CONTRATO.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

10.1. As PARTES comprometem-se reciprocamente a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, nos seus ANEXOS, na PROPOSTA COMERCIAL apresentada e na legislação brasileira, quanto à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

11.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) constituir A SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), em conformidade a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Artigo 9º, antes da celebração do presente contrato, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
- b) cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, do EDITAL e seus ANEXOS, da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou que venha a ser editada pelo PODER CONCEDENTE, às normas da ABNT e/ou do INMETRO ou outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODERCONCEDENTE;
- c) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequada para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;
- d) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do OBJETO do presente CONTRATO;
- e) manter, durante o prazo do CONTRATO, as condições necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- f) cumprir com as metas e os parâmetros de qualidade, e demais condicionantes para a execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme estabelecido neste CONTRATO;
- g) assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste CONTRATO;
- h) contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;
- i) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;
- j) garantir o adequado tratamento dos resíduos sólidos depositados no aterro sanitário, objeto desta CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observados todos os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;
- k) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- l) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;
- m) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- n) apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados a partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas;
- o) apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (i) das atividades realizadas; (ii) das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS eventualmente auferidas no período; (iii) dos investimentos e desembolsos realizados; (iv) do cumprimento das metas, do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO e; (v) das obras realizadas; (vi) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vii) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (viii) do tratamento dos resíduos sólidos.
- p) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se, mas sem se limitar a, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devida são INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos contratos de FINANCIAMENTO;
- q) cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive o CCO, bem como aos registros contábeis, seus e, tanto quanto possível, de suas subcontratadas;
- r) indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato;
- s) observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- t) ceder os direitos de propriedade intelectual relacionados ao OBJETO do presente CONTRATO, incluindo softwares, informações técnicas e comerciais, e o know-how aplicada, os quais integrarão o conjunto de BENS REVERSÍVEIS, devendo observar, especialmente quanto aos softwares, a atualidade dos sistemas e funcionalidades;
- u) conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade; e

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

w) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e prestar-lhe toda a informação relativa à sua evolução.

11.3. Dentre outras proibições fixadas na legislação e neste CONTRATO, é vedado à CONCESSIONÁRIA:

a) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento de juros sobre capital próprio e/ou pela eventual contratação de obras ou serviços junto a terceiros contratados, com base em condições de mercado, e observados, em qualquer caso, os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO; e

b) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste CONTRATO.

11.3.1. Considera-se parte relacionada, para os fins desta Cláusula, as empresas controladoras, controladas ou coligadas à CONCESSIONÁRIA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

a) remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

c) disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

d) rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, que versem sobre a execução de serviços e a realização de obras na área do aterro sanitário.

e) responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;

f) fornecer informações para o desenvolvimento da CONCESSÃO que lhe estejam disponíveis;

g) prestar, se cabível, as informações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA para o bom andamento da CONCESSÃO;

h) fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

i) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO;

j) realizar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO, observada a legislação aplicável;

k) acompanhar e fiscalizar permanentemente o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se os relatórios auditados da situação contábil da SPE, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- l) aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- m) emitir as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente; e
- n) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de atender ao disposto na Cláusula 11.2 deste CONTRATO.

13. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:

- a) prestar os serviços contratados e a explorar o OBJETO da CONCESSÃO com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;
- b) receber a REMUNERAÇÃO devida na forma deste CONTRATO;
- c) fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;
- d) oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO, como a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a que fizer jus e as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, em garantia no FINANCIAMENTO(S) obtido(s) para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos das Cláusulas deste CONTRATO, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo FINANCIADOR(ES), desde que isso não comprometa ao operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do OBJETO da CONCESSÃO;
- e) subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO, e/ou para implementar projetos associados à CONCESSÃO, observados os limites do CONTRATO; e
- f) distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO.

14. DAS PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE

14.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outras prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, tem a prerrogativa de:

- a) intervir na prestação dos serviços que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; e
- b) delegar, total ou parcialmente, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO, à entidade da Administração Pública Indireta eventualmente criada para essa finalidade.

15. DOS FINANCIAMENTOS

15.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação, amortização, pagamento de juros e gestão do(s) FINANCIAMENTO(S) necessário(s) ao normal desenvolvimento da CONCESSÃO, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

15.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de FINANCIAMENTO porventura contratado(s), ou qualquer atraso na formalização do(s) contrato(s) de FINANCIAMENTO necessário(s), ou ainda, atraso no desembolso dos recursos pactuados, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento do FINANCIADOR(ES) respectivo(s).

15.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de FINANCIAMENTO e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações desses instrumentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura ou emissão, conforme o caso.

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor deste CONTRATO é de R\$ [*] ([preencher conforme a proposta vencedora]), que corresponde ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS ao longo da CONCESSÃO, a preços constantes.

17. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, sendo-lhe facultada a exploração de fontes de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS, nos estritos termos da cláusula 18a deste CONTRATO.

17.1.2. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecido na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, correspondente a R\$[*]([preencher conforme a proposta vencedora]).

17.2. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA serão realizados obedecendo as normas dos contratos de natureza similar.

17.3. As condições, formas e prazos a serem observados no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA serão realizados através de fundo soberano do contrato para tratamento dos resíduos sólidos a ser criado pelo município.

17.4. Os valores destinados a viabilizar os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO transitarão em conta vinculada, contratada junto a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente CONTRATO.

17.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá assegurar a existência da conta vinculada de pagamento, para o trânsito dos recursos provenientes da arrecadação taxa do resíduos sólidos e demais receitas ou transferências, durante todo o prazo do CONTRATO, sendo reconhecido à CONCESSIONÁRIA o direito de rescindir a CONCESSÃO, na hipótese de não instituição ou não manutenção da referida conta pelo PODER CONCEDENTE, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

17.4.3. O PODER CONCEDENTE assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que as projeções de arrecadação se mostrar insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

também poderão transitar pela conta vinculada de pagamento a que faz referência a subcláusula anterior.

17.4.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA indicar os dados da agência e da conta bancária, de sua titularidade, para a efetivação dos pagamentos previstos no âmbito deste CONTRATO e do CONTRATO DE CONTA VINCULADA, responsabilizando-se pela atualização das informações correspondentes.

17.5. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no cumprimento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE, o débito será corrigido monetariamente pelo IPC, acrescido de multa de 2% (dois por cento), e juros segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos ao Município de Vargem Grande – MA.

17.6. O atraso do pagamento da REMUNERAÇÃO à CONCESSIONÁRIA superior a90 (noventa) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da CONCESSÃO e da incidência da correção monetária, multa e juros indicados na subcláusula anterior.

18.DAS RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS

18.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, nos termos deste CONTRATO, fontes futuras de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS nas áreas integrantes da CONCESSÃO, incluída, dentre outros, a venda de créditos de carbono.

18.2. A exploração ficará condicionada ao encaminhamento de solicitação por escrito da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

18.2.1. A solicitação de que trata a subcláusula anterior deverá conter a descrição detalhada do escopo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s), estando ainda acompanhada de estudo(s) independente(s) que demonstre(m), dentre outros elementos relevantes:

- a) os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar;
- b) o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);
- c) a projeção dos ganhos financeiros para a CONCESSIONÁRIA; e
- d) a demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços objeto do CONTRATO e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

18.2.2. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para se pronunciar sobre a solicitação apresentada, a partir da data do respectivo protocolo.

18.2.3. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE quanto à solicitação feita pela CONCESSIONÁRIA deverá ocorrer de forma fundamentada.

18.3. Ressalvadas situações excepcionais, expressa e fundamentadamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, e que demonstrarem benefícios significativos para a Administração Pública municipal, o prazo dos contratos relacionados às fontes de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ultrapassar o prazo do presente CONTRATO, devendo os bens integrados aos ativos do objeto do Contrato ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO.

19.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade que ele indicar, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

19.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

19.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, incluindo-se o VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

19.5. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE também poderá:

- a) acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- b) proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA;
- c) intervir, quando necessário, na execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, nos termos da legislação e deste CONTRATO, de modo a assegurar a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- d) determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos e qualitativos; e
- e) aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

19.6. Na hipótese em que a CONCESSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, esse poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

20. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

20.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como na avaliação do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA.

20.1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO.

20.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e os custos relacionados caberão ao PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável.

20.2.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser contratado dentre pessoas jurídicas de elevado conceito no campo de sua especialidade, com destacada reputação ética junto ao mercado, alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico.

20.3. A aferição realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e conforme os demais requisitos estabelecidos neste Contrato.

20.4. Sem prejuízo da apuração realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá realizar sua própria apuração do FATOR DEDISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO contemplados no presente CONTRATO.

20.5. Enquanto o VERIFICADOR INDEPENDENTE não for contratado pelo PODERCONCEDENTE, ou não puder, por qualquer razão não atribuível à CONCESSIONÁRIA, realizar as aferições e emitir os relatórios sob a sua responsabilidade, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será realizado com base no(s) relatório(s) de aferição de desempenho produzido(s) pela própria CONCESSIONÁRIA, conjugado(s) com as informações disponíveis no sistema central de supervisão e controle da CONCESSÃO.

20.5.1. Havendo inconsistência entre as informações trazidas no(s) relatório(s) de aferição de desempenho produzido(s) pela CONCESSIONÁRIA e aquelas obtidas mediante o acesso ao sistema central de supervisão e controle a que se refere a subcláusula anterior, prevalecerá o que constar desse último.

20.6. As divergências quanto ao(s) relatório(s) emitido(s) pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ou, conforme o caso, pela CONCESSIONÁRIA, serão dirimidas entre as PARTES por meio da adoção dos mecanismos de solução amigável de conflitos previstos na cláusula 34a deste CONTRATO, ou, caso assim seja ajustado, mediante a atuação do COMITÊ TÉCNICO de que trata a cláusula 35a, podendo o VERIFICADOR INDEPENDENTE, nesse caso, indicar pessoa distinta dos seus quadros para figurar como membro neutro eventual.

20.6.1. Os valores correspondentes às parcelas incontroversas serão pagos regularmente pelo PODER CONCEDENTE, e os eventuais ajustamentos, para mais ou para menos, resultantes da análise das divergências apontadas, incidirão sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão.

21. ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1. A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente CONCESSÃO, salvo disposição expressa em contrário no presente CONTRATO.

21.1.1. Incluem-se dentre os riscos da CONCESSIONÁRIA, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

- a) a obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) a variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial;
- c) o atraso no cumprimento do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- d) as mudanças no plano de investimentos ou nos projetos, por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA;
- e) o erro em seus projetos, o erro nas suas estimativas de custos e/ou gastos, as falhas na prestação dos serviços e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados;
- f) a segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do OBJETO deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;
- g) o aumento do custo de FINANCIAMENTO(S) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
- h) a qualidade na prestação dos serviços OBJETO deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos serviços, ao FATOR DE DISPONIBILIDADE e ao FATOR DE DESEMPENHO, incluído o remodelamento do projeto.
- j) a obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- k) os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;
- l) as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do OBJETO deste CONTRATO;
- m) os riscos relacionados à exploração das atividades complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO;
- n) o perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- o) riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;
- p) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;
- q) a recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS;
- t) riscos de falhas ou interrupção na prestação de serviço, inclusive as decorrentes de blackout, ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional;
- u) risco de diminuição da demanda sobre os serviços OBJETO da CONCESSÃO, inclusive em virtude de medidas de economia ou na legislação nacional ou pelos órgãos ou entidades governamentais competentes.
- 21.2. Não são riscos da CONCESSIONÁRIA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste CONTRATO:
- a) decisões judiciais ou administrativas que impactem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os serviços OBJETO da CONCESSÃO, ou que interrompam ou suspendam o pagamento da REMUNERAÇÃO, seu reajuste ou revisão de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

- b) alterações na legislação ou regulamentação pertinente, inclusive quanto à criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e exigências para a gestão e operação da CONCESSÃO, que alterem a composição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;
- c) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Vargem Grande - MA, incluindo, mas não se limitando à emissão de licenças e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento do OBJETO da CONCESSÃO, quando cabíveis, e quando não observados os prazos legais pertinentes;
- d) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando a, o inadimplemento do pagamento da REMUNERAÇÃO ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- e) atraso no cumprimento do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODERCONCEDENTE;
- f) imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO de CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;
- h) revisões sobre os parâmetros e medidores referentes aos índices que compõem o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA;
- i) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, terá a CONCESSIONÁRIA o direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;
- j) manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do OBJETO do CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, desde que as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, e desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha dado causa ou contribuído para a ocorrência de tais eventos;
- k) imposição de obrigação à CONCESSIONÁRIA para a implantação do aterro sanitário relativa ao OBJETO da CONCESSÃO para obras de infraestrutura ou prestações de serviços não contempladas neste CONTRATO;
- l) investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODERCONCEDENTE, na forma da lei;
- m) ações originárias de serviços prestados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO; e
- n) custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

21.3. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO.

21.3.1. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme este CONTRATO.

21.4. As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias afim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de FORÇA MAIOR ou CASOFORTUITO.

21.5. A CONCESSIONÁRIA declara:

- a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO; e
- b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas nas subcláusulas 22.3 e 22.4. e na cláusula 25, observado o procedimento definido neste CONTRATO.

22.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste CONTRATO, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA.

22.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

- a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os limites legais;
- c) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive prazos no âmbito do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO;
- d) revisão do valor devido a título de REMUNERAÇÃO à CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos; e
- e) combinação das modalidades anteriores.

22.5. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

23. DO PROCEDIMENTO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico a ser apresentado pela parte interessada, o qual poderá vir acompanhado de laudo pericial, estudos independentes e/ou outros documentos considerados pertinentes.

23.1.1. O relatório técnico deverá demonstrar os efeitos dos eventos nele citados em um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração, considerando, dentre outros, a estimativa de variação de investimentos, a demonstração fundamentada dos custos ou despesas incorridos e a sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

23.2. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, observar-se-á o que se segue:

- a) o pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;
- b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos da CONCESSIONÁRIA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes, incluindo o VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- c) o pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão da REMUNERAÇÃO, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

23.2.1. O PODER CONCEDENTE terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que ela tiver apresentado.

23.3. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA, consignando-se a ela o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação.

23.3.1. A comunicação encaminhada à CONCESSIONÁRIA pelo PODERCONCEDENTE deverá estar acompanhada de cópia dos laudos e/ou dos estudos realizados para a caracterização da situação que levaria à recomposição.

24.3.2. Findo o prazo de que trata a subcláusula 23.3, e não havendo manifestação da CONCESSIONÁRIA, será considerada aceita, de imediato, a proposta do PODERCONCEDENTE.

24.4. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, são situações que justificam o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE:

- a) a extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA.
- b) os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito no âmbito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 5º, IX, da Lei Federal nº 11.079/04, tomando-se por referência, para essa finalidade, o primeiro FINANCIAMENTO de longo prazo por ela obtido;
- c) as revisões ordinárias e extraordinárias sobre os parâmetros e medidores referentes aos índices que compõem o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO, conforme previsto neste CONTRATO;
- d) os ganhos econômicos extraordinários, que não decorram diretamente da eficiência empresarial da CONCESSIONÁRIA, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como ganhos de produtividade do mercado ou redução de encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONCESSIONÁRIA; e

24.5. Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as PARTES poderão

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade, incluindo-se o VERIFICADOR INDEPENDENTE.

24.6. Caso se verifique a procedência, ao final, do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado, os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do procedimento serão divididos entre as PARTES na CONCESSÃO, em proporções iguais, mediante a compensação do valor respectivo no montante da REMUNERAÇÃO imediatamente subsequente à decisão.

24.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido da diferença entre: (i) o fluxo de caixa do negócio estimado, sem se considerar o impacto do evento; e (ii) o fluxo de caixa projetado, em caso de eventos futuros, ou observado, em caso de eventos passados, tomando-se em conta o evento que ensejou o desequilíbrio.

24.8. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

24.8.1. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

24.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada antes ou depois do efetivo impacto do evento que der razão à situação de desequilíbrio, sendo, para tanto, calculado o valor presente líquido da diferença entre os fluxos estimado e projetado conforme a subcláusula 24.7., na data da avaliação.

24.9.1. A taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente de que trata a subcláusula anterior será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), ex-antea dedução do Imposto de Renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, acrescida de um prêmio de risco de 2% a. a. (dois por cento ao ano).

24.9.2. Para impactos futuros, a Taxa de Desconto real anual será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente Aditivo, acrescida de um prêmio de risco de 2% a. a. (dois por cento ao ano).

24.9.3. Quando os fluxos de caixa do negócio forem apurados em reais (R\$) correntes, a Taxa de Desconto descrita na Cláusula 24.9.1. deverá incorporar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

24.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não poderá considerar eventos ocorridos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do respectivo pleito ou comunicação.

24.11. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese em que seja necessária a prorrogação, devidamente justificada, para complementação da instrução.

24.12. Decorridos 90 (noventa) dias após a apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por requerimento da CONCESSIONÁRIA e não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos previstos no CAPÍTULO XII – Da Solução de Conflitos.

25. DAS REVISÕES ORDINÁRIAS

25.1. A cada 05 (cinco) anos, contados da DATA DE ORDEM DE INÍCIO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, com o objetivo de:

a) analisar criticamente e eventualmente alterar os parâmetros de aferição da disponibilidade (FATOR DE DISPONIBILIDADE) e da qualidade (FATOR DE DESEMPENHO) dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

b) alterar as especificações do OBJETO do CONTRATO, em especial para incorporar eventuais avanços tecnológicos, quando for o caso, e aprimorar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, em atenção ao princípio da atualidade.

25.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pelo PODERCONCEDENTE, ou a pedido da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 05 (cinco) primeiros anos de vigência do CONTRATO, e assim sucessivamente, até o final do prazo de duração da CONCESSÃO.

25.2.1. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta Cláusula, cada PARTE detalhará as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem a sua proposta.

25.3. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, admitindo-se a participação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou outras entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

25.4. O resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula será submetido à ratificação do PODER CONCEDENTE, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

25.5. Somente surtirão efeito as revisões confirmadas pelo PODER CONCEDENTE, cujo processamento será devidamente documentado, resultando na formalização do correspondente aditivo contratual.

25.6. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.

26. DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

26.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA também poderá solicitar a revisão extraordinária da CONCESSÃO, sempre com vistas à regularidade,

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços OBJETO do CONTRATO, e desde que verificada a ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

- a) o FATOR DE DISPONIBILIDADE e/ou o FATOR DE DESEMPENHO se mostrarem comprovadamente ineficazes para aferir a qualidade dos serviços OBJETO do CONTRATO;
- b) houver necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos, FATOR DEDISPONIBILIDADE ou FATOR DE DESEMPENHO e/ou no CONTRATO, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados no CONTRATO a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

26.2. A solicitação da CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

26.3. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá consultar a opinião técnica do VERIFICADORINDEPENDENTE ou outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

26.4. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, e o resultado obtido será submetido à ratificação do PODER CONCECENTE, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

26.5. Somente surtirão efeito as revisões confirmadas pelo PODER CONCECENTE, cujo processamento será devidamente documentado, resultando na formalização do correspondente aditivo contratual.

26.6. Do resultado do processo de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, para mais ou para menos.

26.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELACONCESSIONÁRIA

27.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em moeda corrente do país;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do prazo da CONCESSÃO;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; e
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & PoorsouFitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

27.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

27.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

27.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

27.7.1. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

27.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, no mínimo 90 (noventa) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

27.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

27.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

27.8.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta Cláusula, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

27.9. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

27.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o montante APRESENTADO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias após o advento do termo contratual.

27.10.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

28. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA

28.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro, nos termos da Cláusula 15ª deste CONTRATO, ela poderá oferecer em garantia, nos termos do artigo 28 e 28-A da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

28.1.1. O oferecimento, em garantia, dos direitos emergentes da CONCESSÃO no(s) FINANCIAMENTO(S) vinculado(s) ao OBJETO do CONTRATO somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da CONCESSÃO.

28.1.2. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

FINANCIAMENTO(S), ou como contra garantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, estando a sua execução, porém, condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

28.2. É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em nome do FINANCIADOR, das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, e de quaisquer outros valores que a CONCESSIONÁRIA tenha direito ao recebimento no bojo da CONCESSÃO, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo PODER CONCEDENTE, inclusive por extinção antecipada do CONTRATO, e os relativos a RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

28.3. Os contratos de FINANCIAMENTO da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos FINANCIADOR(ES), de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da SPE em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de FINANCIAMENTO ou em caso de inadimplemento deste CONTRATO, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a CONCESSÃO.

28.3.1. A autorização do PODER CONCEDENTE para a assunção da CONCESSÃO de que trata a subcláusula anterior será outorgada mediante a comprovação, por parte do(s) FINANCIADOR(ES), de que atende(m) aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal aplicáveis, previstos no Edital.

28.3.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula 9.3.2 deste CONTRATO, o pedido para a autorização da assunção do controle, que será apresentado por escrito pela CONCESSIONÁRIA e pelo(s) FINANCIADOR(ES), deverá contemplar as justificativas e demais elementos que possam subsidiar a análise do pedido pelo PODER CONCEDENTE, dentre os quais:

- a) cópia de atas de reuniões de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA;
- b) correspondências trocadas sobre o assunto entre os interessados;
- c) relatórios de auditoria;
- d) demonstrações financeiras; e
- e) outros documentos pertinentes.

28.3.3. A assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos termos desta Cláusula não alterará as suas obrigações e de seus sócios ou acionistas controladores perante o PODER CONCEDENTE.

29. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

29.1. Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO são os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO do CONTRATO.

29.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, durante toda a vigência do CONTRATO, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho da CONCESSÃO.

29.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou quaisquer outros bens, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO da CONCESSÃO, dependerá de autorização prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE.

29.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade do OBJETO do CONTRATO, bem

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

como não reste prejudicada a reversão dos bens imprescindíveis à execução e à continuidade da CONCESSÃO.

29.2.2. O PODER CONCEDENTE também poderá exigir que o respectivo CONTRATO contenha disposição pela qual o terceiro se obrigue, em caso de extinção da CONCESSÃO, a mantê-lo e a sub-rogar o PODER CONCEDENTE nos direitos dele decorrentes.

29.3. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução e à continuidade do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO.

29.3.1. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA.

29.3.2. Sem prejuízo da obrigação de inventariar os bens, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, até o primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano, bem como no prazo a que se refere a subcláusula 31.1.1., relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

29.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

29.4.1. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

29.5. Todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou investimentos nele realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados contabilmente pela CONCESSIONÁRIA no prazo da CONCESSÃO, de acordo com a legislação vigente.

29.6. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os BENS REVERSÍVEIS se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, devendo, para tanto, comunicar previamente o PODER CONCEDENTE e proceder à atualização do respectivo inventário conforme as subcláusulas 30.1. e 30.2.

29.6.1. Qualquer alienação ou substituição de BENS REVERSÍVEIS que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 02 (dois) anos do prazo final da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODERCONCEDENTE.

30. DA REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

30.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

30.1.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles imprescindíveis à continuidade da execução do OBJETO deste CONTRATO.

30.1.2. Caso haja divergência entre as PARTES quanto à avaliação prevista na subcláusula anterior, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecido neste CONTRATO.

30.1.3. Procedida a avaliação e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

30.2. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das cláusulas deste CONTRATO, de seus ANEXOS e do EDITAL, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

- a) advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista neste CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;
- b) multa de até 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO;
- c) declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da CONCESSIONÁRIA perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que forem ressarcidos os prejuízos resultantes à Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

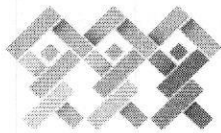
31.2. O PODER CONCEDENTE, na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, observará os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos resultantes ao OBJETO do CONTRATO, à segurança pública, ao meio ambiente, aos USUÁRIOS e ao PODER CONCEDENTE;
- c) a vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA, na prática da infração;
- e) a situação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste CONTRATO;
- f) os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências;
- g) a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

31.2.1. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

32. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

32.1. O processo de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo PODER CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

32.1.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal no 8.666/93.

32.1.2. No mesmo prazo de que trata a subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE.

32.2. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao PODER CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

32.3. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso para o Secretário Municipal de Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

32.3.1. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante previsto no art. 109, III, da Lei Federal no 8.666/93.

32.4. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

32.4.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao PODER CONCEDENTE descontar o valor correspondente da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

32.4.2. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do Tesouro Municipal.

32.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação do FATOR DE DISPONIBILIDADE e dos FATORES DE DESEMPENHO, intrínseca a esta CONCESSÃO.

32.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:

- a) risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- b) dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- c) outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

33. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

33.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas PARTES.

33.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

33.2.1. A notificação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela PARTE interessada juntamente com todas as suas alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

33.3. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

33.3.1. Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

33.3.2. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

33.3.3. No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

33.4. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo.

33.4.1. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado procedimento de mediação ou dar-se-á início ao processo de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

34. DA INTERVENÇÃO

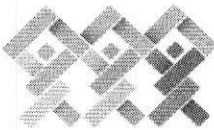
34.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço OBJETO do CONTRATO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

34.2. Quando não justificarem a caducidade da CONCESSÃO, são situações que autorizam a decretação da intervenção pelo PODER CONCEDENTE, a seu critério e à vista do interesse público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes:

- paralisação injustificada das atividades OBJETO da CONCESSÃO fora das hipóteses admitidas neste CONTRATO e sem a apresentação de razões aptas a justificá-las;
- desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má-administração que coloque em risco a continuidade da CONCESSÃO;
- inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos serviços, obras e demais atividades OBJETO da CONCESSÃO, caracterizadas pelo não atendimento sistemático do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO previstos neste CONTRATO;
- utilização de infraestrutura do aterro sanitário para fins ilícitos; e
- omissão na prestação de contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória.

34.3. A intervenção far-se-á por decreto do PODER CONCEDENTE, que conterà, dentre outras informações pertinentes:

- os motivos da intervenção e sua justificativa;



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

b) o prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;

c) os objetivos e os limites da intervenção;

d) o nome e a qualificação do interventor.

34.4. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para instaurar processo administrativo com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar eventuais responsabilidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.5. A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da SPE, e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

34.6. Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.

34.7. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODER CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a CONCESSÃO ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

34.8. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, o OBJETO do CONTRATO voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

34.9. As receitas realizadas durante o período de intervenção, resultantes da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA e/ou das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS serão utilizadas para cobertura dos encargos previstos para o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, incluindo-se os encargos com seguros e garantias, encargos decorrentes de FINANCIAMENTO e o ressarcimento dos cursos de administração.

34.10. O eventual saldo remanescente da REMUNERAÇÃO ou das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que tais valores reverterão ao PODER CONCEDENTE.

35. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

35.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

a) o término do prazo contratual;

b) a encampação;

c) a caducidade;

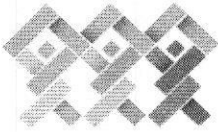
d) a rescisão;

e) a anulação; e

f) a falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

35.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam para o PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aqueles a ela transferidos pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.

35.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do OBJETO do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

35.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

- a) ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da CONCESSÃO;
- b) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

35.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

36. DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

36.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

36.1.1. Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

36.2. Até 06 (seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODERCONCEDENTE estabelecerá, em conjunto e com a cooperação da CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

37. DA ENCAMPAÇÃO

37.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização.

37.1.1. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:

- a) as parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS e ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO;
- b) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, FINANCIADOR(ES), contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e
- c) todas as despesas causadas pela encampação, bem como os custos de rescisão antecipada dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO.

37.1.2. O cálculo do valor da indenização dos BENS REVERSÍVEIS não amortizados será feito com base no valor contábil constante das demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODERCONCEDENTE.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

37.1.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização previstas para o caso de encampação.

38. DA CADUCIDADE

38.1. Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO nas seguintes hipóteses:

- a) quando os serviços OBJETO do CONTRATO estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, o FATOR DE DISPONIBILIDADE e os INDICADORES DE DESEMPENHO e demais parâmetros definidos no CONTRATO e seus ANEXOS;
- b) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) quando ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
- d) quando houver atrasos relevantes no cumprimento dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem à deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
- e) quando houver alteração do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;
- f) quando a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços OBJETO da CONCESSÃO ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do OBJETO da CONCESSÃO;
- g) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos deste CONTRATO;
- h) quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;
- i) quando a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
- j) quando a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- k) quando a CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

38.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

38.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula anterior, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 05(cinco) dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

38.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

38.4.1. A decretação da caducidade não acarretará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

38.4.2. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA devida pelo PODER CONCEDENTE ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

39. DA RESCISÃO CONTRATUAL

39.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39da Lei Federal nº 8.987/95.

39.2. Os serviços OBJETO do CONTRATO não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO.

39.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial, será equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na Cláusula 40.

40. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

40.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

40.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma da Cláusula 37 acima.

40.2.1. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos da subcláusula 37.1.1.

41. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

41.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.

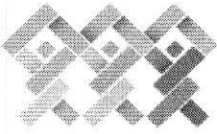
41.2. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos FINANCIADOR(ES) da antiga CONCESSIONÁRIA.

41.3. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

42. DO ACORDO COMPLETO

42.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

43. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

43.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) por correio registrado, com aviso de recebimento; e
- c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

43.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços, números de fax e endereço eletrônico, respectivamente:

- a) PODER CONCEDENTE: [•]
- b) CONCESSIONÁRIA: [•]

43.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço, número de fax e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

44. DA CONTAGEM DE PRAZOS

44.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

44.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

44.1.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

45. DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

45.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

45.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

46. DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO

46.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

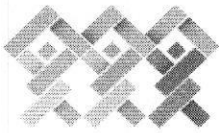
46.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei.

46.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

47. DO FORO

47.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/Ma, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Vargem Grande - MA, ... de de 2023.

Contratante

Contratada

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO IV

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº....., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA
SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Concorrência nº 001/2023-CPL/PMVG

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Concorrência nº..... e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Concorrência e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA
Concorrência nº 001/2023-CPL/PMVG

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO VII

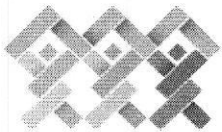
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ n.º
....., sediada(endereço completo), por
seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAIS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA
Concorrência nº 001/2023-CPL/PMVG

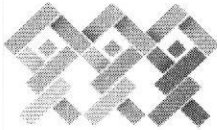
Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr.
....., Cédula de Identidade nº. CPF nº.
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
....., em atenção à solicitação contida na Concorrência nº..... **DECLARAMOS** que,
não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de
Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MANEIRAS SINCERAS, CONSTATANDO O NECESSÁRIO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência nº001/2023-CPL/PMVG

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

ANEXO XI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Anexo I e Anexo XI e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

a) Disposição Final em Aterro Sanitário a ser avaliada por comissão técnica, de no mínimo três servidores, designada para tal fim, os quais devem ter conhecimento técnico no assunto.

a.1. Conhecimento do problema, considerando a quantidade de resíduos gerados a serem dispostos no aterro;

a.2. Descrição geral dos diversos componentes das células de disposição dos resíduos, considerando no mínimo as obras de terraplanagem, a impermeabilização da base, dos taludes das células e a cobertura definitiva das células;

a.3. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de drenagem do líquido percolado considerando no mínimo a rede de drenagem dentro do maciço de resíduos, a drenagem na base das células, o sistema de encaminhamento do chorume e bacia de acumulação;

a.4. Descrição e dimensionamento do sistema de tratamento do chorume com análise físico-química;

a.5. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de captação do biogás;

a.6. Descrição geral do sistema de drenagem das águas pluviais e subterrâneas;

a.7. Descrição sumária das instalações existentes para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão e oficina;

a.8. Implementação de controles gerenciais, tais como: controle das entradas, da qualidade e quantidade de resíduos, da mão de obra, registro diário das operações no Aterro;

a.9. Espalhamento e compactação dos resíduos, forma das células, áreas de descarregamento e pistas de operação;

a.10. Descrição da manutenção geral do Aterro englobando os serviços a serem efetuados de modo há sempre estarem em boas condições de operação;

a.11. Detalhamento do plano de monitoramento ambiental, considerando no mínimo o controle do maciço, das águas superficiais e subterrâneas, dos recursos hídricos da área e de seu entorno, dos vetores transmissores de enfermidade, da eliminação da população de animais indesejáveis, do transporte de líquido percolado, se necessário, e as medidas mitigadoras em caso de ocorrer emergência no referido transporte;

a.12. Descrição da organização técnica, administrativa e operacional e dimensionamento quantitativo da mão de obra, descrição dos cargos para Operação e Manutenção do Aterro.

2. Os documentos relativos a apresentação da metodologia técnica deverá ser apresentada em 01 via, em papel A4, numeradas sequencialmente.

3. Análise da Metodologia de Execução.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

4. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

5. A COMISSÃO TÉCNICA formará a Nota Técnica das licitantes no que concerne a sua metodologia de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a 85 pontos, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

6. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Especial de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

7. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

CONCEITO

QUALIFICAÇÃO

ATENDE

Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

REGULAR

Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação

NÃO
ATENDE

Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

7 - Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

A - TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

Item do edital		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
a) <i>Disposição final em Aterro Sanitário</i>	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
	a.5	0	5	10
	a.6	0	5	10
	a.7	0	5	10
	a.8	0	5	10
	a.9	0	5	10
	a.10	0	5	10
	a.11	0	5	10
	a.12	0	5	10
Total				120
Pontuação Mínima Exigida				85

B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A metodologia para avaliação de Preços obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

RSU

VAE* (%)	PCRSU
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80
20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

*VAE – Valor Abaixo do Estimado em %

***O Valor estimado a ser considerado na tabela acima é de R\$ 179,45 (cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL PARA RSU

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

NOTA FINAL
NFL: NT +NC
NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT: NOTA TÉCNICA
NC: NOTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA
NT = PTx0,6
NT: NOTA TÉCNICA
PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06946.2023

NOTA COMERCIAL
NC = PC X 0,4
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	NF
PROPOSTA A	0-120	PTx0,6	0-120	PCx0,40	NT + NC

3.1 A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	85	51	80	32	83
Proposta B	90	54	60	24	78
Proposta C	95	57	90	36	93
Proposta D	100	60	40	16	76
Proposta E	105	63	50	20	83
Proposta F	110	66	60	24	90
Proposta G	115	69	70	28	97
Proposta H	120	72	30	12	84



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS



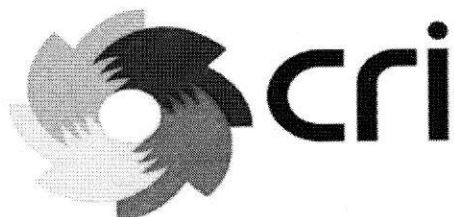
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

ESTUDOS TÉCNICOS

Estudos e Levantamentos – Resíduos Sólidos – Concessão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CADERNO II – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA
VARGEM GRANDE/MA - 2022





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. PRE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO.....	4
2.1 Definição da Area.....	5
2.2 Modelo do Aterro Sanitario.....	6
3. IMPLANTAÇÃO.....	7
3.1 Dimensionamento do Aterro Sanitario.....	7
3.2 Descrição da Implantação do Aterro Sanitário.....	8
3.2.1 Guarita/Recepção.....	9
3.2.2 Balança Rodoviaria.....	9
3.2.3 Sinalização.....	10
3.2.4 Sistema de iluminação e força.....	11
3.2.5 Comunicação.....	11
3.2.6 Sistema de abastecimento de água.....	11
3.2.7 Area de disposição de resíduos	11
3.2.8 Serviços de impermeabilização.....	12
3.2.9 Sistema de tratamento de chorume.....	12
3.2.10 Instrumentos de Monitoramento.....	13
3.2.11 Equipamentos e veiculos para atendimento interno.....	14
3.2.12 Instalações de apoio operacional.....	14
3.2.13 Mão de Obra.....	14
4. OPERAÇÃO	14
4.1 Recebimento dos resíduos.....	15
4.2 Disposição dos Resíduos.....	15
4.3 Descarga dos resíduos.....	16
4.4 Espalhamento e compactação dos resíduos.....	16
4.5 Recobrimento dos Resíduos.....	16
4.6 Drenagem e tratamento de líquidos percolados.....	17
4.7 Drenagem de gases.....	18
4.8 Drenagem Superficial.....	19
4.9 Monitoramento.....	20
4.9.1 Monitoramento Geotécnico.....	20
4.9.2 Monitoramento de Aguas Subterraneas.....	21
4.9.3 Mao de Obra	21
5. ENCERRAMENTO.....	23
5.1 ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS.....	24
5.1.1 Equipamentos	24
5.1.2 Infraestrutura.....	24



5.1.3	Diretrizes Construtivas.....	24
5.1.4	Canteiro de Obras.....	24
5.1.5	Limpeza do Terreno.....	25
5.1.6	Terraplanagem.....	25
5.1.7	Infraestrutura.....	25
5.1.8	Acessos Internos e externos.....	27
5.1.9	Sistema de Drenagem.....	27
6.	MODULOS DO ATERRO SANITARIO.....	27
6.1	Sistema de Impermeabilização.....	28
6.2	Lagoa anaeróbica.....	28
6.3	Lagoa facultativa.....	29
6.4	Tratamento fisico químico.....	29
6.5	Recirculação de chorume.....	30
7.	IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE AREAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.....	31
8.	ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	31
9.	ESTIMATIVA DE CUSTO INDIVIDUAL DAS OBRAS.....	31
10.	MODELO OPERACIONAL DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.....	32
10.1	Regras de Operação.....	32
11.	MODELO DE NEGÓCIOS E DE SERVIÇOS PARA ATERRO SANITARIO.....	33
11.1	Caracterização do modelo de negócio.....	34
12.	DESCRIÇÃO DAS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS	35
12.1	Principais formas do Tratamento dos Resíduos Sólidos.....	36
12.1.1	Usina de Triagem dos Resíduos Sólidos.....	36
12.1.2	Destinação dos resíduos recicláveis.....	38
12.1.3	Compostagem.....	38
12.1.4	Aterro Sanitario.....	40
12.1.5	Unidades de Transbordo.....	40
13.	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS.....	43
13.1	Programa de educação Ambiental.....	43
13.2	Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação.....	44
13.2.1	Dimensionamento do Estudo Demográfico.....	44
13.2.2	Definição do Horizonte do Projeto.....	45
13.2.3	Análise de Projeções Populacionais.....	46
13.3	Evolução Populacional	47
13.4	Análise de Dados.....	47
13.5	Seleção da Taxa de Crescimento Populacional.....	48
14.	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO DO PROJETO.....	51
15.	DESCRIPTIVO DE POSSÍVEIS RECEITAS ACESSORIAS.....	60
16.	INDICADORES DE DESEMPENHO.....	61
17.	ESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE OPERAÇÃO.....	66



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório técnico tem por finalidade a formulação de um modelo para viabilidade técnico econômico, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vargem Grande – MA.

O caderno denominado **Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação**, apresenta descritivo conceitual do projeto com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total contemplando pré-implantação, implantação, operação e encerramento de um aterro sanitário, como também, descrição das tecnologias para a prestação de serviços considerando a demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços concessionados. Além, da identificação e análise de riscos do projeto e estruturação de plano de operação, conservação e manutenção da infraestrutura.

O projeto conceitual a ser implantado em um aterro depende da quantidade de resíduos a ser tratado e a localização, sendo a topografia do terreno um dos fatores primordiais para a escolha do modelo de operação do aterro sanitário.

A infraestrutura para a implantação e operação do aterro serão detalhadas neste estudo obedecendo a seguinte ordem de grandezas:

- Pré-implantação
- Implantação
- Operação
- Encerramento

2. PRÉ IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Os estudos para a viabilidade compreendem uma sequência de atividades para identificação e a análise da aptidão das áreas para instalação de aterros sanitários.

A seguir será apresentado os critérios necessários para definir uma área de aterro sanitário e se a área existente hoje atende os parâmetros exigidos.



2.1 Definição da Área

Segundo a NBR 13896 (ABNT, 1997) são considerados alguns critérios para escolha da área onde será implantado o aterro sanitário, são eles:

- a) O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- b) A aceitação da instalação pela população seja maximizada;
- c) Esteja de acordo com o zoneamento da região;
- d) Possa ser utilizado por um longo espaço de tempo, necessitando apenas de um mínimo de obras para o início da operação;

2.1.1 Diversas considerações técnicas devem ser feitas:

- a) Topografia: recomendam-se locais com declividade superior a 1% e inferior a 30%.
- b) Geologia e tipos de solos existentes: tais indicações são importantes na determinação da capacidade de depuração do solo e da velocidade de infiltração. Considera-se desejável a existência no local, de um depósito natural extenso e homogêneo de materiais.
- c) Recursos hídricos: deve ser avaliada a possível influência do aterro na qualidade e no uso das águas superficiais e subterrâneas próximas. O aterro deve ser localizado a uma distância mínima de 200m de qualquer coleção hídrica ou curso d'água;
- d) Vegetação: o estudo macroscópico da vegetação é importante, uma vez que ela pode atuar favoravelmente na escolha de uma área quanto aos aspectos de redução do fenômeno de erosão, da formação de poeira e transporte de odores;
- e) Acessos: fator de evidente importância em um projeto de aterro uma vez que são utilizados durante toda a sua operação;
- f) Tamanho disponível e vida útil: recomenda-se construção de aterros com vida útil mínima de 10 anos e com área disponível para ampliações para atender a demanda de mais 20 anos;



- g) Custos: A elaboração de um cronograma físico financeiro é necessária para permitir a análise de viabilidade econômica do empreendimento.
- h) Distância mínima a núcleos populacionais: deve ser avaliada a distância limite da área útil do aterro a núcleos populacionais, recomendando-se que esta distância seja superior a 500m.

Imagem 01: Área para implantação Aterro Sanitário



Fonte: Google Earth, 2022.

2.2 Modelo do Aterro Sanitário

Os aterros são diferenciados pelas formas construtivas e operacionais adotadas, definidas como:



- **Método de Rampa:** é indicado quando a área a ser aterrada é plana e um com tipo de solo adequado para a cobertura, a operação é realizada acima do terreno.
- **Método de Área:** é usado em locais de topografia plana. Os resíduos são dispostos em células com forma de tronco de pirâmide, é necessário construir uma primeira célula para que se possa ter apoio para a compactação dos resíduos nas demais, a operação também é realizada acima do terreno. Também é conhecido como método convencional.
- **Método de Valas ou trincheiras:** A operação do método de valas ou trincheiras são realizadas abaixo do nível original do terreno, onde são abertas valas, depositados os resíduos, compactados e cobertos com solo. É o ideal para pequenas comunidades onde a produção de RSU (resíduos sólidos urbanos) não ultrapasse 30 ton./dia. O espalhamento dos resíduos é manual e não há entrada de operadores na vala. No caso de trincheiras de grande porte a operação pode ser feita com tratores e as células devem receber uma cobertura de argila compactada.

No estudo em caso o melhor método a ser adotado será o método de área, sendo o aterro construído formando uma pirâmide, devido as características da área. O aterro sanitário deverá ter sua capacidade operacional instalada para atender a 88 ton./dia.

3. IMPLANTAÇÃO

3.1 Dimensionamento do Aterro Sanitário

Após a definição da área que poderá ser utilizada para ampliação e operação do aterro sanitário por 30 anos, inicia-se a fase de dimensionamento, considerando que o aterro de Vargem Grande vai atender 06 (seis) municípios com capacidade total para destinação de aproximadamente 1.600.000 toneladas.

**Tabela 01: Projeção populacional Aterro Sanitário**

Municípios Regional de Vargem Grande - MA													
ANO	1991			2000			2010			2022			
SITUAÇÃO	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	
M U N I C I P I O S	Vargem Grande	12.194	20.703	32.897	17.116	17.591	34.707	26.687	22.725	49.412	26.157	22.273	48.430
	Nina Rodrigues	1.949	5.549	7.498	3.363	4.926	8.289	4.439	8.025	12.464	4.444	8.033	12.477
	Presidente Vargas	3.024	4.831	7.855	3.744	6.739	10.483	4.581	6.136	10.717	4.110	5.506	9.616
	Itapecuru Mirim	20.073	22.780	42.853	27.661	15.111	42.772	34.668	27.442	62.110	36.683	29.038	65.721
	Chapadinha	28.694	28.168	56.862	37.231	24.091	61.322	52.882	20.468	73.350	58.564	22.775	81.339
	Corotá	28.768	41.592	70.360	33.419	22.257	55.676	43.057	18.668	61.725	41.098	18.465	59.563

Fonte: Dados do autor, 2022.

3.2 Descrição da Implantação do Aterro Sanitário

Após dimensionamento do projeto, inicia-se a fase de implantação do aterro sanitário compreendendo a remoção da vegetação natural (desmatamento e destocamento) através da raspagem da camada de solo vegetal nas áreas operacionais, onde deverão ser implantadas as estruturas que compõe o aterro.

A área será composta por:

- Guarita/Recepção;
- Balança Rodoviária;
- Sinalização;
- Sistema de iluminação interna;
- Comunicação;
- Sistema de abastecimento de água;
- Área de disposição de resíduos;
- Sistema de tratamento de chorume;
- Instrumentos de monitoramento;
- Equipamentos e veículos de atendimento interno.



3.2.1 Guarita/Recepção

A guarita será o local de recepção, inspeção e controle dos caminhões e veículos que chegam na área do aterro.

Todo caminhão, caçamba, carreta ou qualquer caminhão de carga ao chegar nas dependências do aterro deverá ser identificado por pessoa responsável, sendo realizado controle de placa, motorista, peso do caminhão ao entrar e sair, e carga, como também local (município) de geração dos resíduos.

Nos veículos de visitantes deverão ser identificados motorista e placa, informar a pessoa que vai recebê-lo para ser informado através da portaria, autorizando assim sua entrada na propriedade do aterro.

3.2.2 Balança Rodoviária

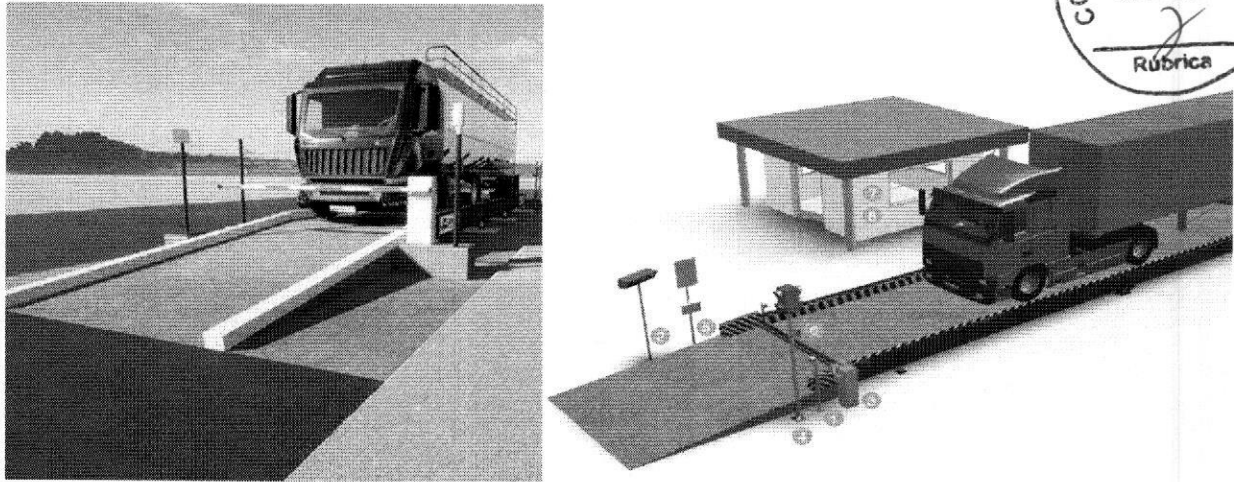
Após identificação na guarita, os veículos transportadores de resíduos obrigatoriamente deverão se direcionar para a balança rodoviária, com o objetivo de controle da quantidade de resíduos enviados para o tratamento e destinação final.

Toda pesagem será registrada de forma eletrônica através de sistema específico de controle de pesagem, desta forma haverá controle dos volumes diários e mensais dispostos no aterro. As placas dos veículos serão cadastradas e o sistema possui controle por câmeras.

Todo controle da balança e acompanhamento será realizado por funcionários do aterro.



Figura 1: Modelos de balança rodoviária



Fonte: Google Imagens, 2022.

3.2.3 Sinalização

O sistema de sinalização é composto por placas de alerta e indicativas das unidades. As placas serão estrategicamente distribuídas, alertando sobre restrição de acesso, perigo, uso de EPI's, velocidade máxima para o tráfego no interior do aterro e horários de funcionamento. Possibilitando assim não só os colaboradores, mas também os visitantes de circularem de forma segura atendendo todas as regras do aterro sanitário.

Figura 2: Modelos de placa de segurança.



Fonte: Google Imagens, 2022.



3.2.4 Sistema de iluminação e força

Será realizada a instalação de rede de iluminação e força para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário.

3.2.5 Comunicação

Visando facilitar a comunicação interna dentro do aterro e também externa, será instalada uma rede de telefonia fixa, celular e rádio, principalmente em casos de emergência.

3.2.6 Sistema de abastecimento de água

Além do abastecimento de água do município de Vargem Grande/PR, será analisada a possibilidade de construção de poços artesianos para abastecimento no aterro sanitário, uso nas instalações de apoio para a operação, lavação e umedecimento das vias de acesso.

3.2.7 Área de disposição de resíduos

A área destinada para disposição de resíduos será previamente preparada em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes com sistemas de impermeabilização de base e das laterais e de drenagens de chorume, de águas pluviais e de gases.

O método utilizado para construção e operação conforme definido é o método de área. Será indicado um local para “frente de trabalho” onde todos os caminhões após passarem pela balança, vão seguir por meio de vias internas para descarregamento. A demarcação da frente de operação permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo prático e eficiente.

Nos períodos de chuvas ou quando houver imprevistos que impeçam os veículos de realizar o descarregamento no local determinado, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada e estabelecida no projeto do aterro sanitário.



3.2.8 Serviços de impermeabilização

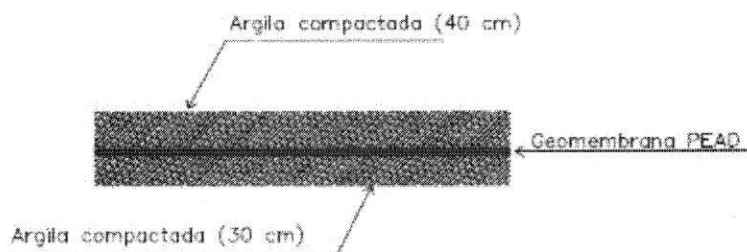
A camada de impermeabilização da base deve garantir a separação segura dos resíduos do subsolo, impedindo a contaminação do lençol freático e do meio natural através de infiltrações de percolados ou substâncias tóxicas.

Para ser eficiente a camada de impermeabilização deve compor-se de solo argiloso de baixa permeabilidade ou geomembrana sintética com espessuras adequadas. No caso de uso de solo argiloso, o fator que determinará o desempenho do sistema é a compactação realizada em campo.

A impermeabilização do aterro deverá ser iniciada logo após a conclusão da remoção da camada de solo superficial da área operacional.

Assim sendo, a camada impermeabilizante é composta por camada de argila, de no mínimo 30 cm, geomembrana de PEAD 1,0 mm e camada de argila de no mínimo 40 cm. A argila é devidamente compactada com coeficiente de compactação $k=10^{-7}$ cm/s.

Desenho 1. Compactação da base do aterro sanitário



3.2.9 Sistema de tratamento de chorume

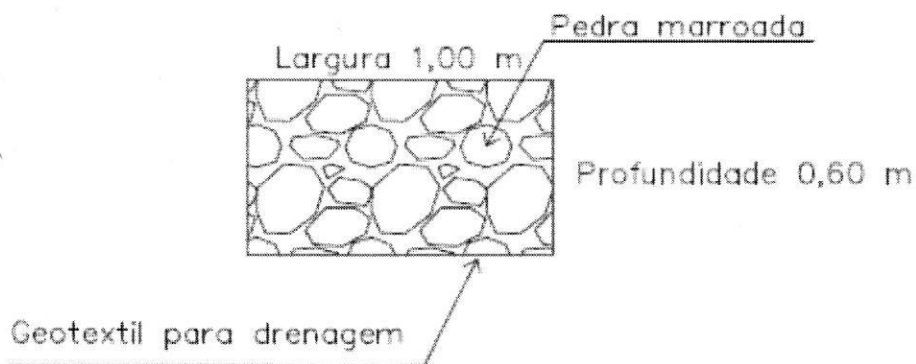
A vazão e as características físicas-químicas e biológicas do percolado (chorume) depende basicamente das características dos resíduos sólidos urbanos e das condições de operação do aterro sanitário, como também da quantidade de água incorporado ao chorume, em caso de chuvas.

O projeto do aterro deve necessariamente contemplar a instalação da rede de drenagem de percolados até o tratamento escolhido e que melhor atende a demanda do aterro sanitário.



Desenho 2. Sistemas de drenagem de gás e chorume

Dimensões dos drenos de chorume



3.2.10 Instrumentos de monitoramento

O monitoramento do aterro sanitário consiste em um sistema de medições de campo e análises de laboratório durante toda a operação do aterro sanitário, sendo realizado um cronograma de análises, como também após o seu encerramento.

O plano de monitoramento deve contemplar a eficácia sanitária e ambiental do sistema como um todo, possibilitando a verificação de eventuais falhas ou deficiências, implementando medidas corretivas para evitar os impactos ambientais.

Para eficácia do monitoramento será instalado equipamentos para o acompanhamento e controle ambiental do empreendimento como poços de monitoramento de águas subterrâneas, por meio da coleta de amostras em pontos a montante e jusante do local onde é lançado o efluente, e nos poços instalados a montante e jusante do aterro sanitário.

O monitoramento geotécnico consiste na implantação de instrumentos visando garantir a estabilidade da massa de resíduos aterrados, com o uso de piezômetros (medidor de pressão dos líquidos) e medidores de recalques horizontais e verticais.



CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

3.2.11 Equipamentos e veículos para atendimento interno

Será realizada a aquisição de máquinas, como escavadeiras e tratores, caminhões, caçambas e veículos necessários para as atividades de implantação, devendo serem aproveitados durante a etapa de operação do aterro.



3.2.12 Instalações de apoio operacional

Para execução das atividades será construído um prédio administrativo, contendo, no mínimo, escritório, refeitório, copa, instalações sanitárias e vestiários, barracão destinado ao serviço de armazenamento e almoxarifado, todos atendendo as exigências sanitárias e as regras municipais referente a instalação e funcionamento. Visando assim zelar pelo bem-estar dos colaboradores.

3.2.13 Mão de Obra

A implantação do aterro deverá gerar fatores positivos, como a geração de empregos diretos e indiretos, das oportunidades para expansão e diversificação das atividades comerciais locais e regionais, repercutindo positivamente na arrecadação de impostos e seus efeitos multiplicadores.

Considerando que haverá necessidade de contratação de mão de obra durante a implantação, operação e após o encerramento do aterro sanitário.

4. OPERAÇÃO

Os procedimentos de operação do aterro sanitário, embora simples, devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vargem Grande/MA e nos demais municípios estudados da região, ao longo de toda a sua vida útil.

Tais procedimentos devem ser registrados em relatórios diários, relatórios mensais de consolidação de dados, formulários e planilhas apropriadas, além de plantas de reconstituição das obras efetivamente executadas (*“as built”*).



Esses elementos devem ser adequadamente numerados, catalogados e arquivados, de modo a propiciar a avaliação periódica do empreendimento, assim como o desenvolvimento de estudos e pesquisas referentes ao desempenho das instalações que o compõem.



4.1 Recebimento dos resíduos

A recepção dos resíduos deve ser realizada na portaria/guarita do aterro sanitário e consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados por fiscal/balanceteiro, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade.

Esse profissional deve verificar e registrar a origem, a natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orientar os motoristas quanto à unidade na qual os resíduos devem ser descarregados; impedir que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou provenientes de fontes não autorizadas sejam lançados no mesmo; e promover a pesagem dos veículos cuja entrada no empreendimento tenha sido por ele autorizada.

Na balança rodoviária será realizada a pesagem dos veículos coletores para se ter controle dos volumes diários e mensais dispostos no local.

O controle se torna de extrema importância considerando que os resíduos não serão apenas do município de Balsas, mas também de toda região, sendo transportado não apenas por veículos compactadores, mas também por carretas que vão realizar o transbordo desses municípios até o aterro sanitário. Dessa forma na recepção dos veículos e na pesagem teremos dados exatos das características e quantidades destinadas de cada local gerador.

4.2 Disposição dos resíduos

A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia. No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia.



A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente.

Nos períodos de chuvas intensas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver impedida de ser operada ou acessada, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada, de acordo com o projeto do aterro sanitário.

4.3 Descarga dos Resíduos

O caminhão após liberado na balança e direcionado para a descarga deve seguir até o local indicado para descarregamento na frente de operação, já definido pelo fiscal.

Após o desmonte das pilhas de resíduos deverá ser feito com auxílio de trator de esteira, procedendo com seu espalhamento e compactação.

4.4 Espalhamento e Compactação dos resíduos

Na frente de operação, o resíduo deve ser espalhado e compactado por um trator de esteira em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3). O equipamento de compactação (trator de esteira) deve estar permanentemente à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, 6 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente dela. Periodicamente, deve ser feito um teste de densidade, de forma a verificar o controle da compactação.

4.5 Recobrimento dos resíduos

No final de cada jornada de trabalho, o resíduo compactado deve receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos.



O solo raspado deve ser armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo em vista possíveis dificuldades na obtenção de quantidades suficientes e adequadas de solo para recobrimento. O solo de cobertura pode provir de área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

A cobertura dos resíduos deve ser realizada diariamente, evitando assim não só o acúmulo na frente de trabalho como também os animais que são atraídos pelo odor.

4.6 Drenagem e tratamento de líquidos percolados

Os aterros sanitários devem tratar prioritariamente o chorume, uma vez que o risco que estes materiais oferecem ao meio ambiente e a saúde humana é maior que os oferecidos pelos resíduos sólidos.

A fim de recolher e afastar os líquidos percolados na área destinada a disposição dos resíduos, é implantado um sistema de drenagem constituídos por drenos horizontais. Este sistema é composto por drenos principais e secundários dispostos de forma que seja facilitado o recolhimento dos líquidos percolados até a estação de tratamento.

A drenagem principal é constituída de drenos com seção de escoamento igual a $0,48\text{m}^2$ e declividade igual a 1%. A medida que a área vai sendo ocupada com a disposição dos resíduos, procede-se a execução continua do sistema de drenagem, pois este acompanha a evolução e o desenvolvimento do aterro até sua fase de encerramento, geralmente são implantados com 25 (vinte e cinco) metros de distância.

Ao pé do talude da primeira célula de lixo são construídas caixas de passagem de alvenaria, que recebem o líquido percolado (chorume) captado pelos drenos. Desta, o chorume é encaminhado até o sistema de tratamento através de tubulações de diâmetro variável.

Nas demais camadas a execução dos drenos é constituída da escavação de uma vala na massa de resíduos da camada inferior e o preenchimento da mesma com pedra pulmão envolvida em geotêxtil.



Para o tratamento é implantado um sistema constituído por lagoas de estabilização, uma anaeróbia, uma facultativa e uma de maturação e havendo necessidade um sistema fisico-químico para tratamento.

Imagem 03: Construção drenos de chorume



Fonte: Dados do autor, 2018.

4.7 Drenagem de gases

A decomposição dos resíduos gera gases constituídos basicamente por CO_2 (gás carbônico) e CH_4 (metano), estes são captados e queimados para evitar inconvenientes causados pela liberação de odores desagradáveis, intoxicação, acúmulo e risco de explosões. As pressões de gás são também elementos de instabilidade geotécnica, devendo o sistema drenar e diminuir seus valores, contribuindo para a segurança estrutural do aterro.

Para proporcionar esta condição, são implantados drenos verticais espaçados adequadamente constituindo um sistema de captação e queima que abrange toda área do aterro. O topo do poço deve possuir um queimador, geralmente são implantados a cada 30 metros.





Imagem 04 : Dreno de Gás



Fonte: Dados do autor, 2022.

4.8 Drenagem superficial

O sistema de drenagem ineficiente das águas de chuva pode provocar maior infiltração no maciço do aterro, aumentando o volume de chorume gerado e contribuindo para a instabilidade do maciço.

Além dos dispositivos de drenagens pluviais definitivos instalados nas plataformas - taludes e vias de acesso -, devem ser escavadas canaletas de drenagem provisórias no terreno a montante das frentes de operação, de forma a minimizar a infiltração das águas de chuva na massa de lixo aterrado. Os dispositivos de drenagem pluvial previstos no projeto do aterro sanitário, tais como canaletas, caixas de passagem e descidas d'água, devem ser mantidos desobstruídos para impedir a entrada de água no maciço do aterro.

O período que exigirá maior frequência de inspeção no sistema de drenagem pluvial coincidirá com as épocas de intensa pluviosidade. As águas de chuva devem ser drenadas diretamente para os cursos d'água ou bacias de infiltração localizadas a jusante da área do aterro.



4.9 Monitoramento

O plano de monitoramento deve contemplar a eficácia das medidas mitigadoras e a eficiência sanitária e ambiental do sistema como um todo, possibilitando a verificação de eventuais falhas e/ou deficiências e a implementação de medidas corretivas para evitar o agravamento dos impactos ambientais.

Toda operação do aterro será monitorada por profissional competente, da área de engenharia capaz de emitir relatórios e corrigir possíveis falhas.

4.9.1 Monitoramento Geotécnico

O monitoramento proposto prevê o acompanhamento do comportamento e estabilidade das células de resíduos já depositados para avaliação da redução volumétrica proporcionada pela degradação da matéria orgânica, eliminação de água e acomodação física dos resíduos, bem como eventuais anomalias e recalques diferenciais.

Esse programa contará com a utilização de instrumentos e técnicas de avaliação, se estendendo durante todo o tempo de utilização do aterro para depósito de resíduos até após sua desativação, dando continuidade no controle da estabilidade dos maciços residuais depositados.

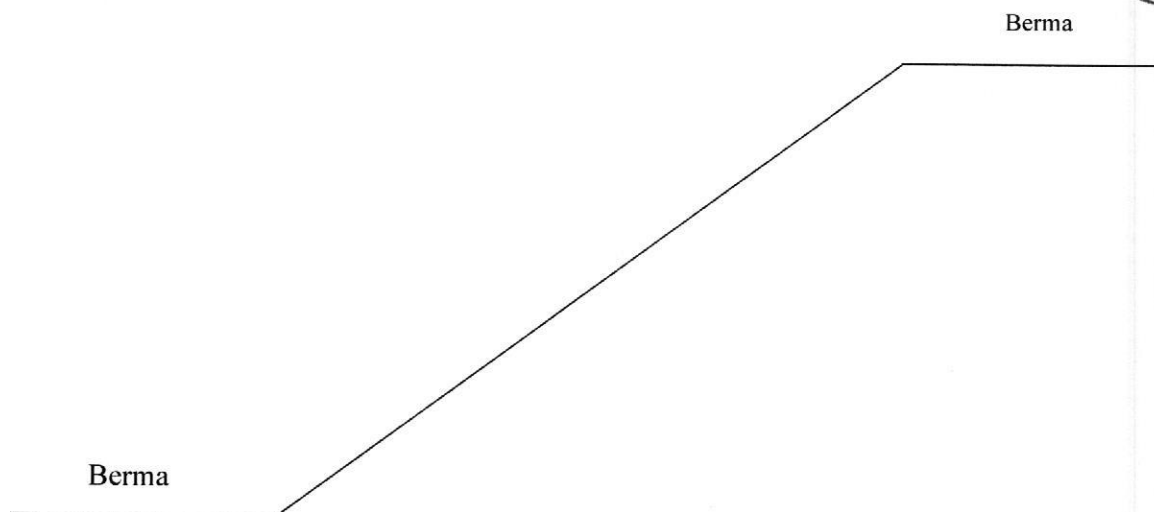
O objetivo é desenvolver atividades que permitam acompanhar e avaliar o comportamento e a estabilidade do maciço de resíduos.

Destacamos que esse monitoramento contribui para entender o comportamento geotécnico das células, fornece informações para projetos mais seguros e econômicos além de elementos para uma melhor estimativa de vida útil do aterro.

Essas medidas de avaliação são todas a partir da berma de cada talude. A berma serve como orientador do deslocamento a qual a massa de resíduos está sujeita. A medição é feita utilizando equipamentos topográficos que indicam possíveis movimentações dos mesmos.



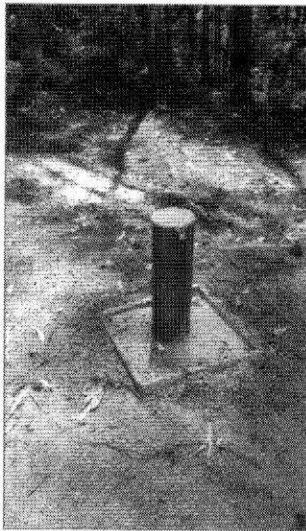
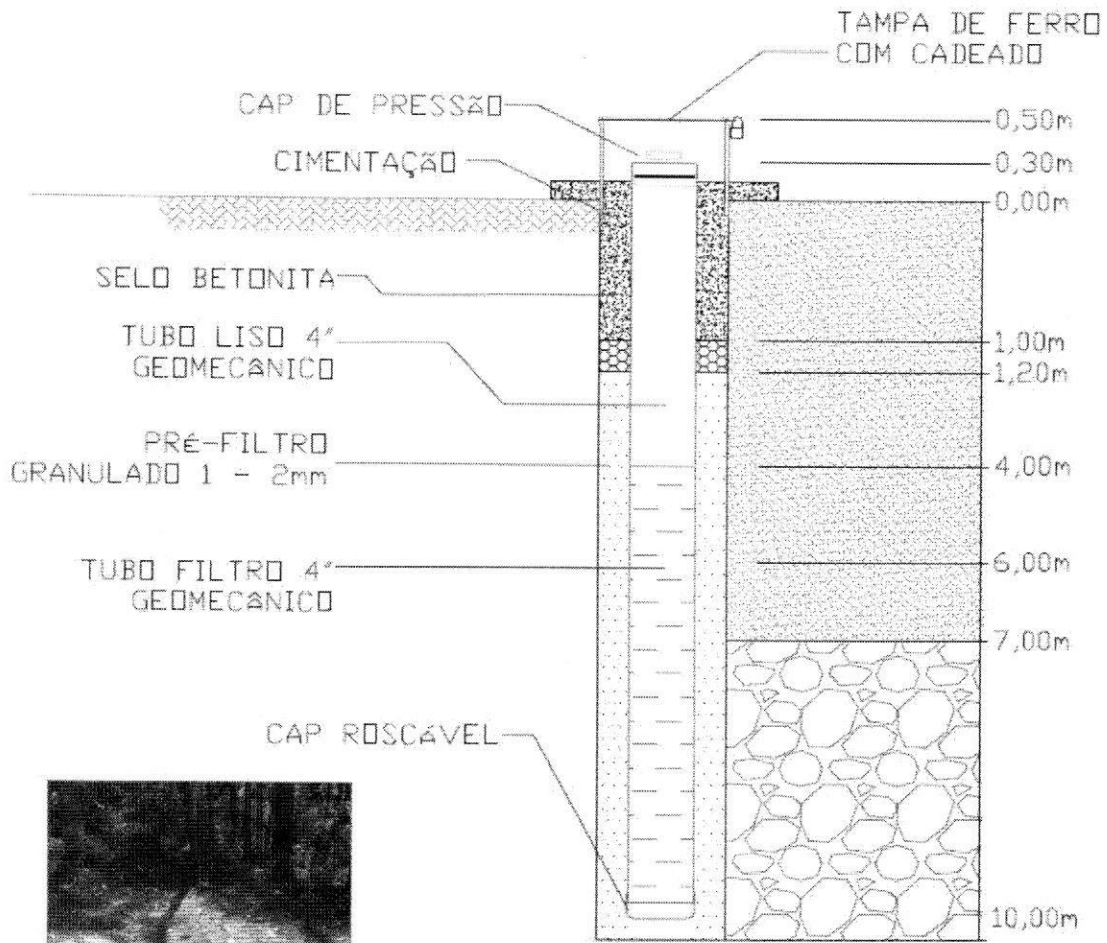
Desenho 3: Locais de medição



4.9.2 Monitoramento de Águas Subterrâneas

A principal razão para a instalação dos poços de monitoramento é fornecer um aviso precoce da contaminação dessas águas.

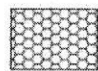

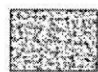


Assim sendo, o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas nessa área revela-se de fundamental importância, constitui em uma ferramenta de tomada de decisão na gestão de recursos hídricos, além de auxiliar na tomada de decisões de gerenciamento no caso de suspeita de contaminação e degradação da qualidade hídrica.



RESPONSÁVEL TÉCNICO



SEM ESCALA

-  SELO BENTONITA
-  PRÉ-FILTRO
-  PROTEÇÃO SANITÁRIA
-  SOLO
-  BASALTO CINZA ESCURO, TEXTURA AFANÍTICA



4.9.3 Mão de obra

A operação do aterro sanitário deverá contratar colaboradores de forma direta nesta fase, em comparação a fase de implantação. Esta mão de obra deverá ser essencialmente qualificada, tendo em vista a complexidade da operação do aterro. A composição da equipe abrangerá profissionais de nível superior e nível médio, dentro das atividades diárias do aterro sanitário.

5. ENCERRAMENTO ATERRO SANITARIO

Após o término da vida útil de um Aterro Sanitário, deve-se executar o plano de encerramento das atividades e o fechamento do aterro, assim como previsto no projeto do empreendimento.

Conforme estabelecido nas normas técnicas ABNT NBR 13.896/1997 e NBR 10.157/1987, com o encerramento do aterro, deve-se adotar medidas que minimizem as manutenções futuras da área e reduzam ou evitem a liberação de chorume ou gases que possam causar contaminação do solo, água superficial, água subterrânea ou poluição atmosférica.

No plano de encerramento devem constar os métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro; projeto e construção da cobertura final, de forma a minimizar a infiltração da água na célula; a data aproximada para início das atividades de encerramento; uma estimativa dos tipos e da quantidade de resíduos que devem estar presentes no aterro quando encerrado; monitoramento das águas após o término das operações por um período de 20 anos, atividades de manutenção da área, provisão de recursos financeiros e uso programado para a área do aterro após o encerramento.

O plano de manutenção de aterros sanitários, consiste em estabelecer baseado nas normas técnicas o monitoramento e a manutenção das atividades realizadas no encerramento do aterro, como manutenção da cobertura, dos sistemas de drenagem, manutenção do sistema de tratamento de líquido percolado, manutenção do sistema de coleta de gases e isolamento do local, caso exista risco de acidentes e acesso de pessoas e animais.



5.1 ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

As especificações mínimas para a execução dos serviços de implantação, operação e encerramento deverão ser prestados com as seguintes infraestruturas e equipamentos:

5.1.1 Equipamentos

- Dois (02) Trator de esteira
- Uma (01) Escavadeira hidráulica
- Uma (01) Retroescavadeira
- Três (03) Caçambas basculante capacidade 16m³
- Um (01) Caminhão tanque pipa capacidade 6m³
- Um (01) Utilitário leve, carro de apoio.

5.1.2 Infraestrutura

- Uma (01) Balança Rodoviária capacidade 80 ton.;
- Uma (01) Guarita com 50m²;
- Um (01) Barracão de serviços e oficina mecânica 400m²;
- Um (01) Prédio administrativo 170m².

5.1.3 Diretrizes construtivas

Para a implantação, operação e encerramento do aterro as diretrizes construtivas deverão seguir as normas para obras civis, ambientais e da legislação trabalhista, inclusive as subcontratadas e fornecedores.

5.1.4 Canteiro de Obras

Para garantir a fiscalização, segurança e organização das instalações e mão de obra envolvidas na construção do aterro sanitário, o primeiro passo após aprovada construção, será determinar o espaço onde será instalado o canteiro de obras que será específico para o período de implantação da obra.

Garantindo assim a organização de máquinas, veículos, pessoas envolvidas, atendendo todas as normas de segurança.



5.1.5 Limpeza do Terreno

Após a instalação do canteiro de obras com todos os equipamentos necessários, iniciará a limpeza do terreno. As atividades deverão remover toda a vegetação existente, através da raspagem do solo, para eliminação da matéria orgânica e outros materiais inadequados para a fundação do aterro. Todo material removido deverá ser transportado para fora do local da obra.

5.1.6 Terraplanagem

Os serviços de terraplanagem consistem na execução dos cortes e aterros necessários para a implantação de todas as unidades dos sistemas, sistema viário, células, sistema de drenagem e áreas de empréstimos.

Devem ser mobilizados equipamentos e máquinas apropriados aos serviços de escavação, carga, transporte, detonação de rocha, espalhamento e compactação de solos.

A preparação da área tem como objetivo o seu melhor aproveitamento e facilidade de execução, bem como o material removido será utilizado posteriormente para a cobertura das camadas.

5.1.7 Infraestrutura

Para a correta operação de aterro sanitário, é necessária a implantação de instalações fixas de apoio que permitam alojar trabalhadores e locação de máquinas e equipamentos, assim como sua manutenção.

As instalações fixas (guarita, escritório, oficina, sanitários) deverão ter manutenção, tanto preventivamente quanto corretivamente. Os sistemas de instalação elétrica, hidráulica, serão alvos desse procedimento, com vistas a manter todas as edificações adequadas.



► **Isolamento:** O isolamento da área do aterro é imprescindível para a manutenção da ordem e do bom andamento das obras. Com a função de limitar a ação de catadores, animais e outros elementos estranhos que possam vir a prejudicar a operação, tal isolamento deverá ser executados através da construção de cercas constituídas de mourões de concreto e fios de arame farpado. Também pode ser utilizado o isolamento através de uma cortina vegetal, composta por arbustos e arvores que impedem a visualização do aterro. Esse isolamento tem como função evitar impactos visuais e a ação dos ventos predominantes, evitando a dissipação de odores e o espalhamento de materiais.

► **Guarita (sistema de controle e vigilância):** Destina-se ao monitoramento da entrada e saída de veículos do aterro e controle dos resíduos que ali serão dispostos. A guarita existente no local deverá ser construída em alvenaria.

► **Balança rodoviária:** Destina-se o controle e quantificação dos resíduos destinados ao aterro sanitário, bem como o controle de entrada e saída de materiais.

► **Prédio administrativo:** Sede administrativa, voltado para centralizar o gerenciamento administrativo e técnico do empreendimento, que contará também com auditório com capacidade de receber aproximadamente 40 pessoas, preparado para atender especialmente as demandas do Projeto de Educação Ambiental.

► **Oficina/Almoxarifado:** Área destinada a reparos dos equipamentos utilizados na operação do aterro (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhões basculantes e demais equipamentos), bem como estocagem de materiais de uso corrente no aterro. O prédio construído em alvenaria e possuirá 400 m².

► **Iluminação:** Como o aterro funcionará no período matutino e vespertino, podendo entender-se até o anoitecer, é indispensável um sistema de iluminação nos acessos e, principalmente na frente da descarga. Essa medida visa garantir condições de operacionalidade e segurança tanto ao pessoal quanto aos equipamentos que trabalharão no aterro. A iluminação deverá ser realizada com implantação de postes nas vias internas, entrada das células e estação de tratamento.



5.1.8 Acessos internos e externos

Deverão ser implantadas estradas para deslocamento dos veículos de transporte dos resíduos nas estradas vicinais até o aterro, esta ação poderá ser em conjunto com o município. Na área internas do aterro deverão ser construídas estradas sobre o terreno natural contendo 8 metros de largura.

5.1.9 Sistema de Drenagem

O sistema de drenagem composto pelo dreno profundo, dreno de chorume, dreno de gás e dreno de águas superficiais serão construídos desde a preparação do solo para implantação da primeira célula. Dreno profundo (abaixo da impermeabilização) e o dreno de chorume (dentro do maciço de resíduos) terão suas linhas verticais e horizontais construídas a uma distância de 30 (trinta) metros cada. Já os drenos de gases serão construídos nas intersecções das linhas verticais e horizontais do dreno de chorume. Por sua vez, os drenos de águas superficiais serão construídos nas extremidades de cada célula.

6. MÓDULOS DO ATERRO SANITÁRIO

Deverá ser construídos seis módulos também denominados de células, no total de 5 níveis associados a topográfica do terreno. Conforme tabela abaixo.

Tabela 02: Módulos do Aterro sanitário

VISÃO GERAL DA ÁREA UTILIZADA PARA IMPLANTANÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
PROJEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
CAMADA	ÁREA DE DEPÓSITO (M²)	VOLUME DE RESÍDUOS COMPACTADO (M³)	QUANTIDADE DE RESÍDUOS ESTIMADA (TON)	VIDA ÚTIL DA CAMADA (ANOS)
1	129.150	555.345	377.635	10
2	113.050	486.115	330.558	7
3	97.750	420.325	285.821	6
4	83.250	357.975	243.423	4
5	69.550	299.065	203.364	3
TOTAL:	492.750	2.118.825	1.440.801	30

Fonte: Dados do autor, 2022.



6.1 Sistema de Impermeabilização

Após a retirada do solo será executado os serviços de impermeabilização da base do aterro. Além da compactação deverá ser executada a impermeabilização com aplicação de geomembrana PEAD, espessura de 2mm, em toda a base do aterro que será depósito dos resíduos. Sobre essa manta será executada camada de solo devidamente compactada, com espessura de 0,5 m para a proteção mecânica da geomembrana.

O sistema de impermeabilização será executado conforme a ampliação do aterro sanitário e a necessidade para depositar os resíduos.

6.2 Lagoa anaeróbia

O objetivo da lagoa anaeróbia é o mesmo, porém é utilizada quando a carga de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) é relativamente alta. A eficiência da remoção de DBO, na lagoa anaeróbia, pode chegar aos 70%, sendo necessária uma segunda unidade para completar o tratamento, na qual, geralmente, é utilizada uma lagoa facultativa. Esse arranjo formado por lagoa anaeróbia e facultativa é chamado de sistema australiano.

A lagoa anaeróbia é caracterizada por utilizar uma área pequena, se comparada à lagoa facultativa, e por todo processo de digestão de matéria orgânica ocorrer em ambiente anaeróbio, ou seja, na ausência de oxigênio.

Esse estado é alcançado devido ao consumo de oxigênio ter taxa superior ao de produção dentro da lagoa. A reaeração atmosférica e fenômenos de fotossíntese exercem pouca influência nesse balanço.

Como as reações anaeróbias geram energia em taxas menores do que as reações aeróbias, o processo de remoção da matéria orgânica se torna mais lento nesse ambiente.

A estrutura de uma lagoa anaeróbia é geralmente simples, sendo mais profunda do que a lagoa facultativa, na ordem de 3 a 5 metros, dependendo dos critérios de dimensionamento, e ocupando área menor. A profundidade da lagoa é que garante a ausência de fotossíntese, impedindo que a luz solar adentre completamente na lagoa.



6.3 Lagoa Facultativa

A lagoa facultativa tem uma configuração simples e de fácil gestão, pois se utiliza apenas de fenômenos naturais de degradação microbiológica, porém precisa de constante monitoramento, por existirem padrões ambientais específicos para que o tratamento possa ocorrer de forma eficiente e que não inutilize a lagoa.

Esta lagoa precisa ficar exposta ao ar livre para que os processos de oxidação ocorram em uma faixa de sua superfície e ao mesmo tempo ter profundidade para que não seja comprometida a degradação anaeróbia. A lagoa facultativa pode ser primária, quando recebe diretamente o esgoto bruto após o tratamento preliminar, ou secundária, quando, por exemplo, for seguida por uma lagoa anaeróbia.

6.4 Tratamento físico-químico

O lixiviado de aterro sanitário representa um dos principais fatores de riscos ambiental, tanto por suas altas concentrações de matéria orgânica quanto pela quantidade considerável de metais pesados. A cor em lixiviados de aterros sanitários está relacionada à concentração de substâncias orgânicas em decomposição, estima-se que o percolado de aterro sanitário apresenta Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO equivalente a 200 vezes a do esgoto doméstico.

O tratamento de lixiviados por processos físicos – químicos constitui-se em uma etapa primordial na busca de diminuição da carga poluente destes efluentes. A degradação ou separação dos componentes orgânicos no lixiviado depende da composição química dos compostos orgânicos presentes (estrutura e peso molecular) e das condições ambientais que podem modificá-los.

Os tratamentos físico-químicos mais comuns ocorrem por meio de flotação, adsorção, oxidação química e coagulação/floculação, na qual se busca reduzir a quantidade de sólidos totais, coloides, matéria flutuante, cor e componentes tóxicos e outras características físico-químicas que prejudicam a qualidade do efluente, na qual não pode ser disposto no ambiente sem esse tratamento.



6.5 Recirculação de chorume

A adoção de técnicas de tratamento de RSU que incluam a recirculação de chorume pode representar uma aceleração do processo de estabilização da matéria biodegradável dos resíduos e tornar-se bastante atrativa tendo em vista os aspectos:

- Ambiental: uma vez que poderá ser aplicada na melhoria do tratamento dos RSU, revertendo-se em benefícios diretos para a proteção do solo e dos corpos de água receptores dos efluentes gerados no processo de decomposição de resíduos;
- Operacional e financeiro: uma vez que poderá reduzir os custos das unidades de destinação final de RSU, além de disponibilizar critérios e parâmetros de projeto, obtidos para a realidade brasileira, possibilitando que as empresas de limpeza pública desenvolvam projetos mais otimizados.

O método adequado para aplicação da técnica de recirculação, independentemente do local onde será aplicada, deverá ser estabelecido em função de vários fatores, tais como:

- Condição atual do aterro sanitário (novo, em operação ou hibernado);

- As fontes de chorume;
- Metas do proprietário (biogás, recalques ou redução de matéria orgânica);
- Recurso financeiro e equipamento disponível;
- Interferência com operações de aterros sanitários;
- Atendimento a legislação vigente aplicável.



7. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, ALÉM DOS CUSTOS E ANÁLISE DE REGULARIDADE DA IMPLANTAÇÃO DESTE TIPO DE EMPREENDIMENTO PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES.

O aterro sanitário possui sua área determinada dentro dos estudos e projetos apresentados ao órgão concedente. Não foi apresentado neste estudo a implantação do aterro sanitário em outra área, visto os custos que demandariam desta etapa já vencida para implantação desta atividade.

Deverão ser realizadas estudos e projetos técnicos para a ampliação da capacidade do aterro. Estes estudos deverão envolver a elaboração Estudos de Impacto Ambiental – EIA e o seu relatório, e apresentados ao Órgão ambiental para sua aprovação e emissão das licenças ambientais.

8. ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS

As especificações da infraestrutura e equipamentos para a implantação, operação e encerramento do Aterro Sanitário encontram-se detalhado na planilha de Anexos ao Caderno III com a descrição dos mesmos e sua empregabilidade.

9. ESTIMATIVAS DE CUSTO INDIVIDUAL DAS OBRAS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PAISAGISMO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREVISTOS INCLUINDO A REFERÊNCIA UTILIZADA

As especificações das obras de arquiteturas e demais custos complementares, encontram-se detalhado na planilha de Anexos ao Caderno III com a descrição dos mesmos e sua empregabilidade.

A implantação do aterro sanitário deverá ser construída para operação pelo método por área, devendo ser aplicada toda a tecnologia ambiental sua aplicação e para obras de infraestrutura para estas atividades voltadas a prestação e serviços para a destinação final dos resíduos.



10. MODELO OPERACIONAL DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

O modelo operacional a ser desenvolvido neste trabalho segue as prioridades instituídas na política de gestão de resíduos adotado pela PNRS, segundo a qual todo e qualquer resíduo deve passar por tratamentos sendo encaminhado para o aterro, apenas o rejeito. Sendo assim, propomos planos operacionais para todas as etapas compreendidas desde a geração até a disposição final dos resíduos.

De acordo com Série de Publicações Temáticas do CREA-PR, Vol. II (2009), na operação de um aterro de disposição de resíduos devem ser observados aspectos relacionados:

- Plano de segregação de resíduos;
- Efetuar um controle da operação do aterro;
- Monitoramento do aterro.

10.1 Regras de operação

Na operação de um aterro sanitário, além dos cuidados já mencionados, deve-se:

- Aplicar diariamente sobre os resíduos depositados uma camada de, no mínimo, 0,20m de material inerte compactado;
- Cobrir o resíduo depositado, com uma camada de material inerte, com, no mínimo, 0,30m de espessura, se o mesmo permanecer por mais de uma semana sem a superposição de uma nova camada de resíduo;
- Taludes finais do aterro devem apresentar uma inclinação de 1 (V):3 (H).
- Existência de um técnico capacitado, encarregado do controle e fiscalização da operação com pleno conhecimento dos resíduos a serem dispostos, bem como das áreas de disposição;
- Demarcação dos locais para recebimento, estocagem e disposição de cada resíduo;
- Sistema de registro e mapeamento de resíduos disposto, bem como dos locais de disposição.



- Controle das águas superficiais através de análises físico-químicas e bacteriológicas em pontos determinados tecnicamente, a montante e a jusante do aterro;
- Monitoramento das águas subterrâneas através de poços de monitoramento, construídos com base na NBR 15495-1/2007, a montante e a jusante no sentido do fluxo do escoamento preferencial do lençol freático, para verificar a eficiência dos dispositivos de impermeabilização;
- Controle da qualidade do chorume após o tratamento, através de análises físico-químicas para caracterização do chorume;
- Controle da descarga de líquidos lixiviados no sistema de tratamento.
- O monitoramento geotécnico com inspeção visual, ou por aparelhos, de indícios de erosão e trincas e fissuras na camada de cobertura ou qualquer outro sinal do movimento da massa de resíduos.
- Compactação das camadas de cobertura intermediária, com trator de esteiras de baixo para cima, realizando de três a cinco passadas sobre cada camada de resíduos

11. MODELO DE NEGÓCIOS E DE SERVIÇOS PARA ATERROS SANITÁRIOS

Os modelos para negócios de serviços de tratamento de aterro sanitários, não abstêm da prestação de serviços públicos que envolvam a implantação da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

Atualmente o mercado para a prestação de serviços e terceirização aplicadas pelos modelos de negócios BOT, BOO, AOT e O&M.

Cada projeto tem suas próprias características e especificidades, mas, no geral, o que atraem estas empresas são as vantagens oferecidas pelos modelos de negócio que as prestadoras de serviço oferecem que ajudam a viabilizar melhor seus negócios.



11.1 Caracterização do modelo de negócio

Os modelos de negócio atuais que praticados pelo mercado para os projetos de tratamento de água e efluentes são o EPC, BOT, BOO, AOT, AOO e O&M.

- **EPC – Engineering, Procurement and Construction** (Engenharia, projeto e construção): O município contrata o projeto de instalação adquirindo materiais e serviços para construir por conta própria ou por subcontratação de partes do trabalho. O cliente assume o orçamento e o risco do projeto.
- **BOT – Build, Operate and Transfer** (Construir, operar e transferir): Transfere para a empresa privada todo o risco no processo de prospecção e operação, excluindo o município de investir recursos próprios. Todos os investimentos necessários a implementação, operacionalização e manutenção do sistema de tratamento dos resíduos é assumido pelo prestador do serviço.
- **BOO – Build, Operate and Own** (Construir, operar e permanecer proprietário): A empresa privada financia, constrói e toma posse do empreendimento. A diferença entre BOT e BOO é que a planta ao final do contrato fica em definitivo ao contratado, ou seja, não há transferência da planta ao cliente. A principal vantagem é que neste modelo o valor cobrado pela prestação de serviço é um pouco menor que o BOT, porém, assim que o contrato acaba o município fica sem a unidade de tratamento.
- **AOT – Acquire, Operate and Transfer** (Adquirir, Operar e transferir): A empresa privada investe em uma unidade já existente, projeta e implanta melhorias neste sistema, opera e mantém. Após a amortização é transferida ao cliente. Neste caso, uma das vantagens para o município é que, por ele não ter o know-how de operação, o negócio se torna algo muito viável, porque ele pode focar mais em seu core business.
- **AOO – Acquire, Operate and Own** (Adquirir, Operar e Permanecer proprietário): A unidade de tratamento está em operação e a empresa privada realiza o trabalho como no AOT. A diferença é que no final a contratada permanece com a planta.



- **O&M - Operation and Maintenance** (Operação e manutenção do sistema):
A empresa privada faz a operação de tratamento da unidade que já existe e
- é responsável pelo seu funcionamento. A vantagem é que a empresa que contrata este serviço foca em sua especialidade de negócio.

O modelo ideal para a formalização de um contrato visando a implantação do aterro sanitário, é o BOT - Build, Operate and Transfer (Construir, Operar e Transferir).

12. DESCRIÇÃO DAS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O tratamento de Resíduos Sólidos pode ser compreendido como uma série de procedimentos físicos, químicos e biológicos que têm por objetivo diminuir a carga poluidora no meio ambiente, reduzir os impactos sanitários negativos do homem e o beneficiamento econômico do resíduo.

Na atualidade existem diversos tipos de tratamentos para os diferentes resíduos, no Brasil a tecnologia mais aplicada para a destinação dos resíduos sólidos são os aterros sanitários. Apesar de ser apontado como local ambientalmente adequado para disposição final de rejeitos, um aterro sanitário, independente do porte, apresenta pontos positivos e negativos.

Em contrapartida, os países desenvolvidos tiveram evoluções e inovações tecnológicas bastante significativas que acompanharam as necessidades energéticas, materiais e ambientais em resposta às demandas da população, seu crescimento, suas culturas e economias e tendo como base legislações claras e objetivas, implantadas progressivamente ao avanço das tecnologias, sensibilização social e educação de suas sociedades. Assim sendo, a Europa, os Estados Unidos e o Japão desenvolveram várias tecnologias para tratamento de resíduos sólidos urbanos.



12.1 Principais formas de tratamento dos Resíduos Sólidos

12.1.1 Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

A usina de triagem ou então unidade de triagem é o conjunto de edificações destinadas ao manejo dos materiais provenientes da coleta de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papeis, plásticos, metais). O processo de segregação e triagem sucede as operações de coleta e transporte. O objetivo final de instalação é a preparação dos materiais para encaminhamento as indústrias de reciclagem.

A coleta dos resíduos pode ser feita de forma convencional e descarregada na usina para separação, ou então, o município já possui a coleta seletiva, onde o próprio gerador faz a separação do que é reciclável, passando pela triagem a separação dos materiais por suas características específicas. No Brasil os programas de coleta seletiva são geralmente subsidiados pelo poder público, e se faz necessário no mínimo, o programa apresentar escala de produção, regularidade na entrega e na coleta, e um mercado de aproveitamento desses materiais recicláveis.

Após a coleta, os materiais são transportados para as unidades de triagem, onde ocorrerá a separação, a limpeza e enfardamento dos materiais que possam ser comercializados. Essas unidades são equipadas com esteiras, prensas e uma equipe de colaboradores.

A correta concepção dessas unidades, principalmente no que diz respeito ao adequado dimensionamento dos espaços a serem utilizados, bem como dos equipamentos necessários para a pesagem, enfardamento e movimentação, são de fundamental importância para que os trabalhadores possam exercer essas atividades de maneira mais produtiva.

A unidade é dimensionada para atender uma parcela dos resíduos gerados pela população urbana nos municípios, tais como: papel, papelão, metais, vidros e plásticos. Na concepção do projeto arquitetônico as instalações e os espaços que definem suas interrelações, são consideradas as etapas básicas do processamento desses materiais:

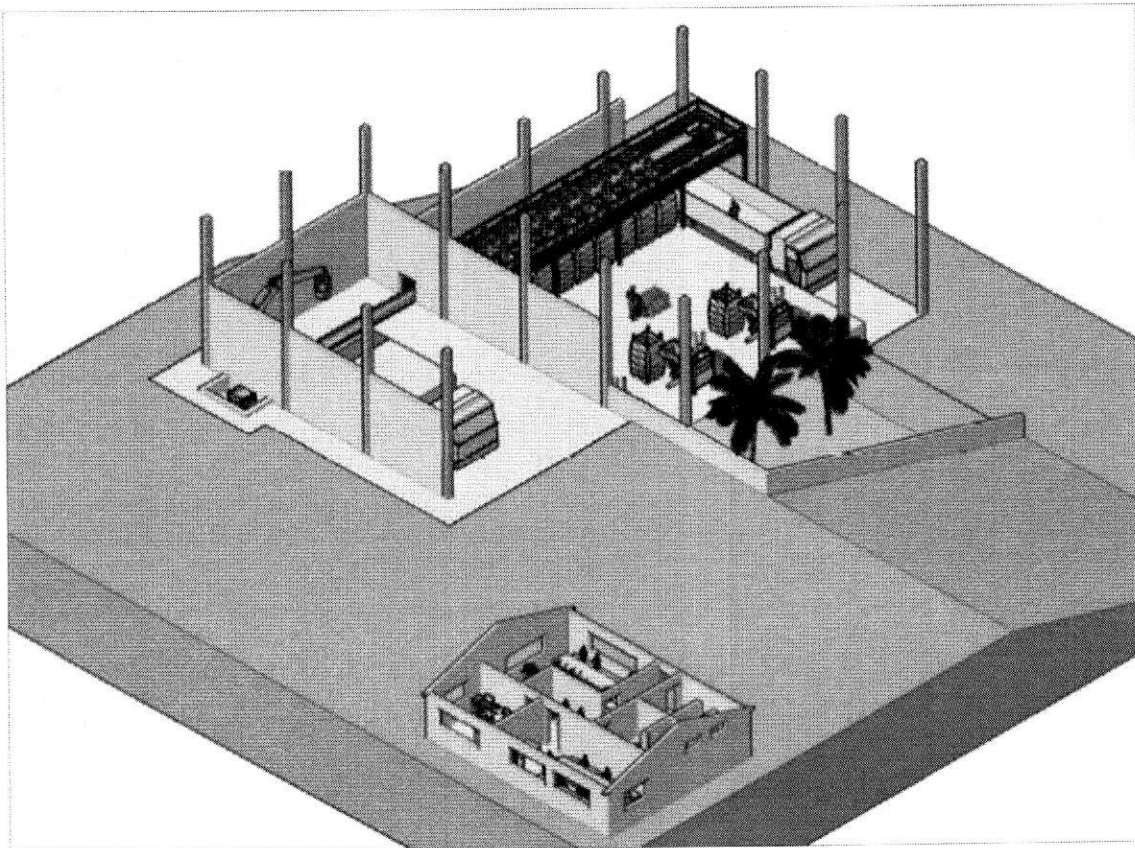
- Recebimento e estocagem dos materiais a triar;
- Triagem primária dos recicláveis e descarte dos rejeitos inaproveitáveis;



- Transporte interno dos materiais;
- Triagem secundária de alguns materiais
- Acondicionamento temporário de materiais triados;
- Prensagem e enfardamento dos recicláveis triados;
- Estocagem final dos fardos de recicláveis em pilhas
- Setor de expedição.

Entre os vários aspectos positivos da reciclagem destacam-se a preservação de recursos naturais, economia de energia, geração de trabalho e renda, e conscientização da população para as questões ambientais.

Imagem 05: Modelo usina de triagem.



Fonte: Dados do autor, 2022.



12.1.2 Destinação resíduos recicláveis no município de Vargem Grande/MA.

Os resíduos sólidos gerados no município de Vargem Grande/MA, serão destinados para a usina de triagem, quando após a segregação dos resíduos, serão, posteriormente, comercializados.

A reciclagem é uma alternativa de renda para diversas pessoas no país, em que os catadores encontram possibilidades de trabalho através da coleta desses materiais recicláveis.

Por fim, recomenda-se que a empresa vencedora da concorrência organize os catadores em cooperativas. Os sistemas de cooperativas não têm apenas função econômica e ambiental, mas também social com a inclusão e resgate da cidadania.

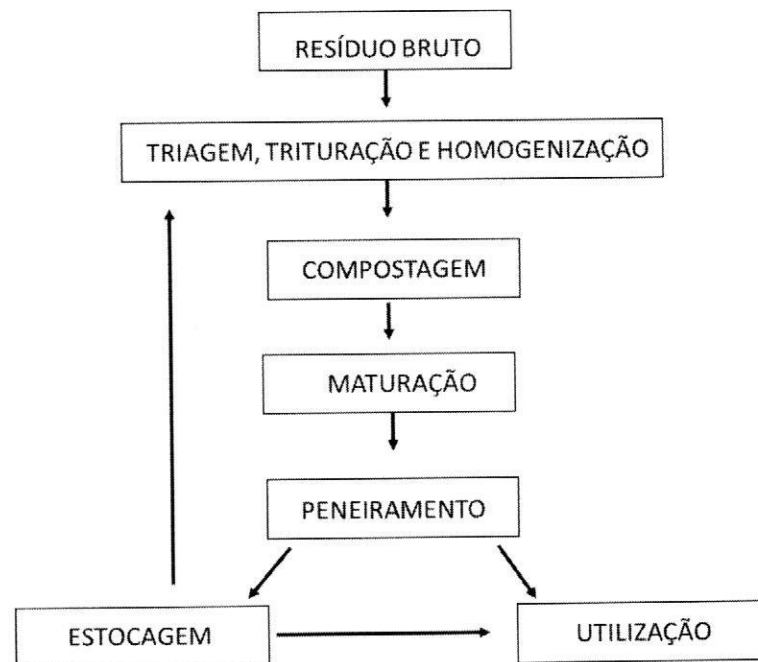
12.1.3 Compostagem

A compostagem é um processo natural de decomposição biológica de materiais orgânicos, aqueles que possuem carbono em sua estrutura, de origem animal e vegetal, pela ação de microrganismos. Para que ele ocorra não é imprescindível a adição de qualquer componente físico ou químico a massa do lixo.

O lixo destinado a compostagem é aquele proveniente da coleta domiciliar, rico em cascas de frutas, de verduras e restos de alimentos, podendo conter também folhagens, podas de arvores que são importantes na produção de compostos orgânicos.



Figura 3: Fluxograma típico de um processo de compostagem



Fonte: Shaub e Leonard, 1996, p.263)

A NBR 13591/2010 da ABNT define Usina ou Unidade de Compostagem como uma instalação dotada de pátio de compostagem e conjunto de equipamentos eletromecânicos destinados a promover e/ou auxiliar o tratamento das frações orgânicas dos resíduos domiciliares. Adicionalmente, na unidade de compostagem é necessário também implantar a instalação da drenagem de líquidos bem como a canalização do lixiviado produzido pelas leiras, ao longo do processo de degradação, para um sistema de tratamento.

Os principais parâmetros a serem observados durante a compostagem são a aeração e a umidade. A aeração é necessária para a atividade biológica e, em níveis adequados, possibilita a decomposição da matéria orgânica de forma mais rápida, sem odores ruins, em virtude da granulometria e da umidade dos resíduos. Já o teor de umidade dos resíduos depende da sua granulometria, porosidade e grau de compactação.

Os principais tipos de compostagem são:

- Compostagem artesanal;
- Compostagem com reviramento mecânico;



- Compostagem em pilhas estáticas com aeração forçada;
- Compostagem em recintos fechados com aeração forçada.

O processo de compostagem resulta em adubo que pode ser usado em plantações, gerando lucro para a associação, empresa ou município que será responsável pela comercialização.

Alguns fatores devem ser avaliados quando se pretender instalar uma unidade de compostagem, elencados da seguinte forma:

- Existência de mercado consumidor para o composto orgânico;
- Existência de um serviço de coleta eficiente para orgânico e reciclável;
- Disponibilidade de recursos para fazer frente aos investimentos iniciais;
- Disponibilidade de área suficiente para instalar a usina de reciclagem e o pátio de compostagem;
- Economia do processo deve ser avaliada;
- Disponibilidade de pessoal em nível técnico para operar o empreendimento.

12.1.4 Aterro Sanitário

De acordo com a ABNT NBR 8.419/92, o aterro sanitário é uma forma de disposição de resíduos no solo sem causar danos a saúde pública e a sua segurança, reduzindo impactos ambientais. Este método confina os resíduos sólidos na menor área possível, cobrindo – os com uma camada de terra.

Segundo a NBR 15.849/2010, os aterros sanitários consistem em uma instalação para a disposição de resíduos sólidos no solo, localizada, concebida, implantada e monitorada segundo princípios de engenharia e prescrições normalizadas, de modo a maximizar a quantidade de resíduos disposta e minimizar impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Assim, o aterro sanitário, cuja utilização vem se expandindo no Brasil, é a tecnologia universal de disposição final de resíduos sólidos urbanos, imprescindível, mesmo nos países onde existem outras tecnologias de tratamento, como incineração, compostagem, reciclagem são utilizadas.



Atualmente, para se cumprir o que determina a PNRS, antes de encaminhar os resíduos sólidos ao aterro sanitário, deve-se primeiramente reciclá-los, tratá-los e/ou reutilizá-los, visando prolongar sua vida útil. Assim, devem ser enviados para o aterro sanitário apenas rejeitos, que são os resíduos que não podem ser mais recuperados sob nenhuma forma, ou ainda, aqueles para os quais não existe mercado.

Em um aterro sanitário, existem diversos elementos que devem ser projetados e planejados com base em critérios de engenharia, tais como sistema de impermeabilização de base, sistema de drenagem de águas superficiais, drenagem de líquidos e gases gerados na decomposição da massa de resíduos, sistema de cobertura dos resíduos, unidades de tratamento de lixiviados e outros. Esse conjunto de sistemas e unidades visa garantir a segurança do aterro, o controle de efluentes líquidos, a redução das emissões gasosas, bem como a redução de riscos à saúde da população, garantindo assim o correto recebimento e tratamento dos resíduos, com menor impacto ambiental e proteção da saúde pública. A concepção de cada um desses elementos depende do tipo de aterro, das características dos resíduos, do terreno, etc.

A disposição dos resíduos em aterros obedece à classificação regulamentada pelas normas brasileiras. Os resíduos que podem ser dispostos nos aterros sanitários são aqueles considerados não perigosos, ou seja, resíduos Classe IIA e Classe IIB. Os resíduos de Classe IIA são aqueles considerados não inertes e que podem possuir as propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (por exemplo: matéria orgânica e papel), enquanto os resíduos de Classe IIB são considerados inertes, e correspondem àqueles que quando amostrados de forma representativa e submetidos ao contato com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não apresentam nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspectos de cor, turbidez, dureza e sabor (exemplo: vidros, plásticos e borrachas) regulamentados pela NBR nº 10.004/04. Embora seja resíduos Classe IIB, os Resíduos da Construção Civil não podem ser dispostos em aterros sanitários.



De acordo com as normas brasileiras, para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, podem ser empregados aterros sanitários com ou sem geração de energia e aterros sanitários de pequeno porte. Os aterros sanitários são normatizados pela NBR 8419/1984 e têm como finalidade prevenir danos à saúde pública, minimizando ainda os impactos ambientais decorrentes da disposição dos resíduos. Para tanto, são utilizadas técnicas de confinamento de modo a reduzir os resíduos ao menor volume permissível, ocupando a menor área possível, executadas segundo critérios específicos de engenharia. Diariamente, a área das células de resíduos é coberta na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

12.1.5 Unidades de Transbordo

Estação de transferência ou unidades de transbordo é uma instalação destinada a receber resíduos de forma temporária. É utilizada para armazenar o material da coleta antes de transferi-lo definitivamente para o seu destino final, que usualmente são os aterros sanitários. Portanto, a estação de transferência funciona como uma espécie de entreposto entre a fonte geradora e a disposição final dos resíduos.

Existem dois tipos de estações de transferência de resíduos:

- **Estação com transbordo direto:** A carga dos caminhões utilizados nos serviços de coleta é despejada diretamente na caçamba do veículo utilizado para o transporte até o aterro sanitário. Para permitir essa operação, a estação de transferência é construída em dois níveis.

O nível mais elevado é destinado aos caminhões de coleta e o nível mais baixo aos veículos maiores, responsáveis pelo transporte final.

- **Estação com armazenamento:** Permite que o resíduo seja armazenado para posterior transporte até o aterro sanitário. Quando utilizada de forma estratégica, a estação de transferências ajuda a tornar o transporte de resíduos mais rápido, seguro e econômico.



Figura 04: Estação de Transbordo



Fonte: Google Imagens.

Uma das principais vantagens da unidade de transbordo é otimizar e reduzir o tempo de deslocamento dos caminhões compactadores que realizam a coleta até o ponto de destinação final. No caso da regional de Vargem Grande é permitir que o transporte dos municípios mais distantes seja até a estação de transbordo, sendo a concessionária responsável pelo transporte até a destinação final.

13. PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

13.1 Programa de Educação Ambiental

A Educação Ambiental compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. É um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo. A Política Nacional de Educação Ambiental é regida pela lei n.º 9795, de 27 de abril de 1999.

São objetivos da Educação Ambiental:

- O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- A garantia de democratização das informações ambientais;
- O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;



- O incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente;
- O estímulo a cooperação entre as diversas regiões do país, com vistas a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação da integração com a ciência e a tecnologia.

A concessionária deverá executar Programa de Educação Ambiental, durante todo o período da Concessão e com cronograma pré-definido.

O principal objetivo do programa é promover ações educativas que visem capacitar e habilitar setores sociais diretamente afetados pelo Aterro Municipal, como da comunidade como um todo, visando a melhoria na qualidade socioambiental e de vida da população.

Para atender o objetivo a concessionária vai atingir as seguintes metas a curto e longo prazo:

- Elaborar programa para execução até o fim da concessão;
- Desenvolver nas escolas projetos de educação ambiental em conjunto com professores e alunos;
- Produzir e divulgar materiais educativos;
- Receber visitas de alunos, professores e comunidade em geral no aterro sanitário;
- Participação em eventos, workshops, exposições sobre meio ambiente.

13.2 Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados.

13.2.1 Dimensionamento do Estudo Demográfico

O Estudo Demográfico do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão tem por objetivo subsidiar o projetista em relação a população a ser atendida que deverá ser considerada no programa de resíduos sólidos.



Consiste basicamente na projeção da população do município ao longo do período de projeto, efetuada com base nos seguintes dados: dados históricos do Datapédia.info do ano de 1991, dados históricos obtidos dos censos efetuados pelo IBGE em 2000 e 2010, e na estimativa populacional do IBGE para o município no ano de 2021.

13.2.2 Definição do Horizonte de Projeto

O Horizonte de Projeto adotado foi de 30 anos – período de 2023 a 2052.

13.2.3 Análise das Projeções Populacionais

Para a análise das projeções populacionais foram realizados estudos através de dados históricos do IBGE. Através dos dados pesquisados analisou-se o comportamento da evolução do crescimento populacional nos últimos anos, bem como a tendência de crescimento para o horizonte de projeto.

13.3 Evolução Populacional Urbana de Acordo com os Censos do IBGE

A Tabela a seguir apresenta a evolução populacional do município de Vargem Grande para os anos de 1991, 2000, 2010, e a estimativa da população para 2021, de acordo com os censos efetuados, pelo IBGE e dados históricos do Datapédia.info.

Tabela 03: Dados de população urbana e ano para Vargem Grande/MA

Ano	População
1991	12.194
2000	17.116
2010	26.687
2022	26.157

Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 2010 e Datapédia.info